

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.856 BELEM — QUINTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 1958

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 1.609 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1958

Institui bolsas de estudo em internatos de estabelecimentos particulares e dá outras providências.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º São instituídas, a partir do ano letivo de 1959, duzentas (200) bolsas de estudos, graus primários e médio, em internatos de estabelecimentos particulares, sediados no Estado.

Art. 2.º As bolsas a que se refere o artigo anterior serão concedidas a menores de 7 a 14 anos, de ambos os sexos, filhos de família numerosas, de condição comprovadamente pobre e de preferência:

- a) filhos de viúvas;
- b) vetado;
- c) vetado;
- d) filhos de lavradores e pescadores;
- e) menores abandonados.

Parágrafo único. Para gozar dos benefícios da lei, os pais ou responsáveis legais pelos candidatos a bolsistas, ou ainda as autoridades a quem por lei incumbir a defesa, guarda ou proteção dos menores, requererão à Secretaria de Educação e Cultura as respectivas inscrições, instruindo os requerimentos com prova hábil de que os candidatos preenchem as condições mínimas exigidas pela presente lei.

Art. 3.º A Secretaria de Educação e Cultura incumbem a seleção de candidatos e distribuição de bolsas, levadas em conta as necessidades regionais e a localização dos estabelecimentos de ensino a que alude o art. 1.º.

Parágrafo único. O pagamento do valor correspondente à bolsa criada por esta lei, será feito pelo Estado diretamente, ao educandário para o qual foi distribuído o candidato contemplado.

Art. 4.º O orçamento do Estado em 1958 consignará a verba de Cr\$ 3.000.000,00 necessária ao atendimento da despesa criada pela presente lei.

Art. 5.º O governo do Estado, dentro de 60 dias da publicação desta lei, baixará a regulamentação que se julgar necessária.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 148 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Mandar servir na Secretaria de Estado do Governo, até a conclusão do Inquérito Administrativo

a que está respondendo, a "Chefe de Expediente", padrão "K", Maria de Lourdes da Silva Castro, lotada na Imprensa Oficial.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de setembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 149 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar Célia Ascensão Campos de Araújo, ocupante do cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar da Capital, para servir, sem prejuízo do ensino, na Assistência Judiciária do Civil.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 150 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Justificar 15 faltas no período de 4 a 18 de agosto do corrente ano, tidas pela funcionária Alcides Conceição Teal ocupante do cargo de "Escriturário" classe G, do Quadro Único, lotada no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da Secretaria de Estado de Finanças.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1958.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 151 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Determinar a todas as Secretarias de Estado, Repartições e Serviços subordinados, que, a partir desta data, não admitam sob hipótese alguma, quaisquer pessoas para a prestação de serviços em caráter provisório, como "encostados" ou agregadas aguardando nomeações, devendo ser dispensadas imediatamente, as que porventura se encontrem ainda nessa situação, sendo, entretanto, permitido, mediante prévia autorização governamental, o estágio até oito (8) dias no máximo, nos órgãos estaduais, de pessoas que possam preencher vagas acaso existentes e por proposta dos seus respectivos titulares ao Che-

fe do Governo do Estado.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

(*) — DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Raimundo Nonato Soares, Sinaleiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(*) — Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. n. 18.850, de 11-9-58.

(*) — DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Manoel Campos, Guarda Civil de 3.ª. classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(*) — Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. n. 18.850, de 11-9-58.

(*) — DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve designar o 3.º sargento Waldomiro Rodrigues de Araújo, da Polícia Militar do Estado, para exercer a função de delegado de polícia no município de

Obidos, na vaga de Raimundo de Azevedo Gomes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(*) — Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. n. 18.854, de 16-9-58.

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Gentil Bitencourt Cohen, para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado em Itupiranga, 2.ª. Termo da Comarca de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiz Varela Guimarães, ocupante do cargo de Escrivão, padrão A, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Capanema, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de agosto a 26 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dionysio Faria Maciel, ocupante do cargo de Diretor de Expediente, padrão S, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Produção, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Mendes Martins
Secretário de Estado de Produção

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AIVALDO MORAIS FILHO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 5237

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO

Diretor

Matéria paga será recebida: — Das 5 às 13.30 horas, dias úteis, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$	800,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	3,00
Número atrasado	"	2,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na mesma avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1. Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 1.200,00
 1. Página comum, uma vez 900,00
 Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 15 % de abatimento.
 De 5 vezes em diante, 20 %, idem.
 Cada centímetro por coluna — Cr\$ 13,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente para a publicação nos jornais até às 14.00 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14.30 horas, e, no máximo, até duas horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 14.00 horas, nesta L. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8.00 às 11.00 horas, exceto aos sábados.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço será impresso o número do talão de registro, o mês e o ano em que vencerá.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem as assinaturas providenciadas a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

— As Repartições Públicas, cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às inscricivas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se conhecem nos suplementos que os sollicitarem.

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Pinto Barroso, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Campo, pa-

drão I, do Quadro Único, lotado na Graja Alberto Engelhard, Palácio do Governador do Estado do Pará, 30 de agosto de 1958.
 Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 José Mendes Martins
 Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.
 Em 17/9/58.

Ofícios:

N. 167, da Garage do Estado, propondo o contrato para o cargo de Motorista, o Sr. Raimundo Albuquerque Menezes — Deferido. Ao S.E.G., para cumprir.

N. 1227, do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Como pede. Ao S.E.F., para atender.

Circular, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, fazendo comunicação — Acusar.

N. 1249, do Delegado Regional do Ministério do Trabalho, no Estado do Pará, fazendo comunicação — Acusar.

N. 591, da Secretaria de Estado de Produção encaminhando o processo, referente ao requerimento de Sandoval Ferreira Martins, pedindo efetividade — Ao parecer do D.S.P.

N. 8, do Comandante Geral da Polícia Militar, fazendo proposta de reforma do soldado, Oscar Ataíde de Miranda — Deferido. Ao

S.F., para os devidos fins.

N. 596, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando o requerimento de Raimundo Sotero do Couto Rodrigues, solicitando equiparação — Ao D.S.P., para parecer.

N. 592, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando Títulos Definitivos — Assinados que sejam por mim, os Títulos, devolvam-se-os ao S.E.F.

N. 67, do Diretor do Instituto Lauro Sodre, propondo a nomeação de Abigail Amélia de Abreu Maciel, para o cargo de Contabilista — De acordo. Ao D.S.P., para baixar ato.

Petições:
 0330 — Francisco Gabriel da Silva — Ao S.O.T.V., para dizer.

0327 — Guilherme de Souza Castro Cardoso — Ao S.E.F., para dizer.

0328 — Irval Corrêa Lobato — Ao S.E.F., para dizer.

0333 — Otacilio Paraguassú da Rocha, solicitando uma (1) passagem por via marítima, até o Município de Alenquer — Como pede, para desconto no presente exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
 Ofício:
 Em 10-9-58.

N. 254, da Polícia Militar — Comando Geral — Transmitindo o telegrama do Delegado de Polícia de Vigia, sobre o tenente Aminadab Alvares Ataliba, — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador.

Petição:

Em 12-9-58.
 0296 — de Flávio Augusto Titan Viegas — residente em Mosqueiro, solicitando abertura de inquérito contra Orlando Faros, seu ex-sócio. — Ao DESP, para as providências devidas.

Telegramas:
 N. 265, do Capitão Durval Nogueira de Souza Filho — Delegado de Polícia de Santarém, narrando uma ocorrência no arraial de São Raimundo, na noite de 278. — Ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governador.
 Em 13-9-58.

N. 374, de Pedro Amador Lauro — 1.º Suplente de Pretor, em exercício, em Porto de Moz, capeando autos de investigação, policial sobre ocorrências no Bar "Urberlândia" na noite de 9 do corrente, naquela cidade. — Submetta-se à superior consideração do Exmo. Sr. General Governador, com a informação de que, pelo resultado da sindicância, está perfeitamente comprovado o abuso do comissário Edson Guedes da Silva, como autoridade, além do crime de lesões corporais praticado na pessoa do menor Evaldo Miranda de Azevedo.

Assim sendo, tomo a liberdade de sugerir as seguintes providências:

I — Exoneração do comissário em referência, que foi apenas afastado; e
 II — Prosseguimento do inquérito para competente punição do acusado pela prática de delito capitulado no Código Penal.

Em 8-9-58.

Boletins:

N. 167, do Comando Geral da

Polícia Militar — serviço para o dia 4-9-58. — Visto. Arquite-se.

Em 9-9-58.
 N. 163, do Comando Geral da Polícia Militar — serviço para o dia 4/9/58. — Visto. Arquite-se.Resv. n. 6/02138, do Comando Geral da Polícia Militar — para conhecimento dos Oficiais da Polícia Militar. — Visto. Arquite-se.
 Em 12-9-58.

N. 170, do Comando Geral da Polícia Militar — serviço para o dia 10/9/58. — Visto. Arquite-se.

N. 171, do Comando Geral da Polícia Militar — serviço para o dia 11/9/58. — Visto. Arquite-se.

Em 13-9-58.
 N. 172, do Comando Geral da Polícia Militar — serviço para o dia 12/9/58. — Visto. Arquite-se.

Em 8-9-58.

N. 189, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 30/8/58. — Visto. Arquite-se.

N. 190, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 31/8/58. — Visto. Arquite-se.

N. 191, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 2/9/58. — Visto. Arquite-se.

N. 192, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 3/9/58. — Visto. Arquite-se.

N. 193, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 4/9/58. — Visto. Arquite-se.

Em 9-9-58.
 N. 194, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 5/9/58. — Visto. Arquite-se.

N. 195, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 7/9/58. — Visto. Arquite-se.

Em 12-9-58.
 N. 196, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 9/9/58. — Visto. Arquite-se.

N. 197, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 10/9/58. — Visto. Arquite-se.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO**

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

PORTARIA N. 389 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1958

A Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fixar em sete cruzeiros (Cr\$ 7,00) o preço dos ingressos nas diversões públicas populares que funcionarem no "arraial" da Festividade de Nossa Senhora de Nazaré, na cidade de Belém.

Parágrafo único — O preço

fixado neste artigo refere-se a corridas de no mínimo cinco (5) minutos de duração.

Art. 2.º — É obrigatória a afixação, em caracteres de fácil leitura, do preço tabelado, com a especificação da duração mínima de cada corrida, nas bilheterias e em local bem visível para o público.

Art. 3.º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 16 de setembro de 1958.
(a) Ten. Cel. Geraldo Daltro da Silveira, Presidente.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM**

PORTARIA N. 582 — DE 27 DE AGOSTO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao Sr. Carivaldo da Mota Martins, Caixa, referência 13, classe 3, lotado na Tesouraria, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1955/56, a contar de 1 a 30/9/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de agosto de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 583 — DE 25 DE AGOSTO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Americo Vieira Lavor, Enfermeiro, lotado no S. Médico, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1957/58, a contar de 11/8 a 30/8/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de agosto de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 600 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao Sr. Antonio Alberto Moreira, Vigia, referência 2, classe 1, lotado na A.A. — S. de Faxina, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1957/58, a contar de 10/9 a 9/10/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de setembro de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 584 — DE 26 DE AGOSTO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as

Leis Trabalhistas ao Sr. José Maria Garcez Lino, Ajudante, lotado na D.M.E. — O.R.M. — 1 (Castanhal) as férias regulamentares relativas ao ano de 1957/58, a contar de 16/8 a 4/9/58.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de agosto de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 585 — DE 26 DE AGOSTO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Fernando Gomes de Carvalho Pena, Ajudante, lotado na D.M.E. — O.R.M. — 1 (Castanhal) as férias regulamentares relativas ao ano de 1957/58, a contar de 11 a 30/8/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de agosto de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 586 — DE 26 DE AGOSTO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. João Ferreira Sarmento, Motorista, lotado na D.C.C. — 2a. Residência — 1o. Distrito, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56, a contar de 29/8/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de agosto

de 1958.
Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 587 — DE 26 DE AGOSTO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Ismael Melo do Vale, Escriturário, 4-3, lotado na D.M.E. — Escritório Central, as férias regulamentares relativas ao ano de 1957/58, a contar de 16/8 a 14/9/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de agosto de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 596 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Flavio Tavares dos Santos, Estatístico, lotado no S.E.F.T. R., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1957/58, a contar de 6 a 25/9 1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem 6 de setembro de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 597 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei a funcionária Rosália-Vieira Pereira Pinto, Escriturária, ref. 4, classe 1, lotada na D.A.—Secção do Pessoal, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1956/57, a contar de 8/9 a 7/10/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem 10 de setembro de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 237 — DE 3 DE JUNHO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Designar deste Departamento, a contar de 3/6/1958, o funcionário Raimundo Ferreira da Silva, Contínuo, ref. 1, classe 2, do Quadro Único, de acordo com o ofício DP/SE 342/58 de 3/6/1958 da C.A.P.F.E.S.F., em virtude de lhe ter sido concedida aposentadoria por invalidez.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de junho de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 259 — DE 2 DE JULHO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Suspender por oito (8) dias, o Sr. Antonio de Lima Magalhães, Vigia, lotado na D.A. (Portão Principal) por desobediência a ordem superior, conforme dizeres do mem. 466/58-GD, a partir de 2 do corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 2 de julho de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 260 — DE 4 DE JULHO DE 1958

O Diretor Geral do Depar-

tamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948.

RESOLVE:

Remover a servidora Olinda Lúcia Alves Guimarães, Escriturária, lotada na D.A.—Gabinete, para a Secção de Contabilidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de julho de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 258 — DE 4 DE JULHO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a funcionária Raimunda Rocha Genú, ocupante do cargo de Escriturário, ref. 4, classe 3, lotada na Secretaria da Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de julho de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 303 — DE 7 DE JULHO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a funcionária Idinar Genú Soares, Escriturária, ref. 4, classe, lotado na Contabilidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 7 de setembro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 329 — DE 7 DE AGOSTO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder a partir de 1/9/57, ao Tratorista, Ottoniel de Souza Rolim, lotado no Setor de Construção do Jejá (S.

C.E.) o salário-família de acordo com a Resolução n. 150 do C.R., tendo em vista que citado servidor apresentou em proc. 181/58, sua certidão de casamento e de seus 4 filhos menores, documentos legalizados, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 7 de setembro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 335 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a pedido, da Portaria n. 1011, de 10/10/1957, desta Diretoria Geral, que designou o funcionário Carlos Manoel Gobert Damasceno, ocupante do cargo de Engenheiro, ref. 21, classe 3, do Quadro Único, para exercer a função gratificada de Diretor da Divisão Industrial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 2 de setembro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 336 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito da Portaria n. 1014/58 DG de 10/10/1957, que designou o funcionário Ramiro de Nobre e Silva, ocupante do cargo de Engenheiro, ref. 21, classe 1, do Quadro Único, para exercer a função gratificada de Chefe da Secção de Pavimentação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 2 de setembro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 337 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Designar o funcionário Ramiro de Nobre e Silva, ocupante do cargo de Engenheiro, ref. 21 classe 1, do Quadro Único, deste Departamento, para exercer a função gratificada de Diretor da Divisão Industrial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 2 de setembro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 339 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Fazer cessar o efeito da Port. n. 193 de 20/5/58, da Diretoria Geral, que colocou o servidor José Mauricio Coelho a disposição do serviço de Material, de acordo com o Mem. n. 115/58 do Serviço Material despachado pelo Sr. Diretor Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de setembro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 341 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Readmitir o Sr. Luiz Barbosa de Assunção, na função de Mecânico classe O lotado na D.M.E. visto o contrato do referido senhor, haver sido rescindido, pela Port. n. 301, de 29/7/58 — DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 8 de setembro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 341 — DE 19 DE AGOSTO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a funcionária Aida Ceiras de

Araujo, ocupante do cargo de Telefonista, ref. 7, classe O, lotada na D.A.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 19 de agosto de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

EDITAIS

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE RECIFE
EDITAL

Concurso para Catedrático de Medicina Legal

De ordem do Exmo. Sr. Professor Dr. José Soriano de Souza Neto, Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Recife, de acordo com a resolução do Conselho Técnico-Administrativo, turno público, nos termos do artigo 97, e seguintes do Regimento Interno desta Faculdade, que se acham abertas nesta Secretaria, a partir do dia 20 de maio de 1958, as inscrições do concurso para o provimento efetivo do cargo de professor catedrático de Medicina Legal, vago com o falecimento do Dr. Edgar Altino Correia de Araujo, professor da cadeira.

Para inscrição no concurso deverá o candidato juntar:

- a) — prova de ser brasileiro;
- b) — atestados de sanidade e de idoneidade moral;
- c) — prova de estar em dia com as obrigações militares;
- d) — diploma de médico expedido por instituto de ensino, oficialmente reconhecido, do país, ou por instituto estrangeiro, registrado na Diretoria do Ensino Superior, e no último caso, devidamente revalidado;
- e) — documentação do exercício de atividade profissional científica ou didática relacionada com a cadeira em concurso;
- f) — título de professor catedrático, de adjunto ou de docente livre de Faculdades oficiais ou reconhecidas;
- g) — comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
- h) — duzentos (200) exemplares de uma tese inédita, impressa ou mimeografada, sobre assunto de livre escolha do candidato, pertinente à cadeira em concurso.

As provas do concurso compreenderão sucessivamente:

- a) — prova escrita;
- b) — prova de defesa de tese;
- c) — prova prática;
- d) — prova didática.

A cada uma dessas provas, bem como aos títulos apresentados pelo candidato, cada examinador atribuirá a sua nota.

As inscrições para o presente concurso se encerrarão no dia 20 de janeiro de 1959, às 16 horas, nesta Secretaria da Faculdade de Direito.

Turno público ainda, nos termos da Lei n. 2.958, de 2 de novembro de 1956, que o programa de ensino que servirá de base às provas do concurso é o adotado pelo Professor catedrático Edgar Altino Correia de Araujo em 1957, último ano do seu ensino na cadeira ora em concurso.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade do Recife, em 20 de maio de 1958.

(a) Alberto de Aguiar, Secretário.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ESCOLA DE ENGENHARIA
EDITAL N. 7/58

Concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático, padrão "O", do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, da cadeira de "Geologia econômica e Noções de metalurgia".

De ordem do Senhor Diretor da Escola de Engenharia da Universidade do Rio Grande do Sul, faço saber aos interessados que, pelo prazo de 8 (oito) meses, a partir de vinte de julho de 1958, estará aberta a inscrição dos candidatos ao concurso para provimento efetivo do cargo de professor catedrático, padrão "O", da cadeira de "Geologia Econômica e Noções de Metalurgia", desta Escola, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura.

1) — Poderão inscrever-se no concurso:

- a) os docentes livres;
- b) os professores adjuntos;
- c) os professores catedráticos de estabelecimentos de ensino Superior, oficial ou reconhecido;
- d) pessoas de notório saber.

2) — Os candidatos deverão apresentar, no ato de inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

- a) diploma profissional ou científico, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, do Instituto onde se ministrou o ensino de disciplina a cujo concurso se propõe ou de cadeiras afins no caso de, ao tempo de sua diplomação, não existir de modo autônomo a cadeira em concurso;
- b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- c) prova de sanidade física e mental, por laudo de serviço federal de saúde e folha corrida;
- d) prova de idoneidade moral;
- e) prova de quitação com o serviço militar;
- f) memorial descritivo dos títulos e trabalhos;
- g) cem (100) exemplares da tese, impressa ou mimeografada;
- h) recibo de pagamento de taxa de inscrição.

3) — A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos de selo, o mesmo não acontecen-

do com os documentos, que deviam ser autenticados e selados.

4) — O concurso, que será de títulos e provas, obedecerá às normas da legislação em vigor, e constará de:

A — CONCURSO DE TÍTULOS:

- a) — diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato (peso = 1);
- b) — estudos e trabalhos científicos publicados, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor (peso = 3);
- c) — atividades didáticas exercidas pelo candidato (peso = 4);
- d) — realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo (peso = 2).

Cada um dos itens acima indicados receberá de cada examinador uma nota de 0 a 10, em números inteiros.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

B — CONCURSO DE PROVAS

- a) prova escrita;
- b) — prova didática;
- c) — defesa de tese, que versará sobre o tema, de livre escolha do candidato, que se enquadre na matéria da cadeira em concurso.

5) — Os interessados poderão, no decurso do prazo da inscrição, que será encerrada às 18 horas do dia 20 de março de 1959, obter na Secretaria da Escola todos os esclarecimentos de que necessitarem, inclusive o programa da cadeira aprovado pela Congregação.

6) — A Congregação julgará, após o encerramento das inscrições, o parecer do Conselho Técnico Administrativo sobre a idoneidade moral dos candidatos, bem como sobre a validade de outros documentos, confirmando ou não as inscrições.

No caso da alínea d, item I, a inscrição poderá ser requerida pelo interessado em petição fundamentada ou proposta com assentimento expresso do interessado, por indicação justificada de 1/3 dos membros da Congregação e apresentada ao Diretor, dentro do prazo fixado para a inscrição em concurso, sendo condição indispensável a essa inscrição, a aprovação, por parte de uma comissão especial, formada por cinco (5) membros, três (3) dos quais indicados pelo Conselho Técnico Administrativo, e dois (2) outros eleitos pela Congregação.

7) — Os requerimentos de inscrição, com as firmas reconhecidas, serão apresentados à Secretaria da Escola, devendo os candidatos, nessa ocasião, assinarem o termo de inscrição sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) e outra de Cr\$ 1,50 (um cruzeiro e cinquenta centavos), de selo de Educação e Saúde.

8) — Na forma do que prescreve o art. 79, § 1.º do Estatuto da Universidade, é considerado inscrito "ex-officio" o professor interino da cadeira, devendo apresentar o mesmo a documentação, a que se refere o item 2, durante o prazo da inscrição, e será exonerado se não o fizer.

Escola de Engenharia da Uni-

versidade do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 14 de julho de 1958.

(a) Dr. Paulo Melo Borges, Secretário.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO DE PELOTAS
N. E-13/58

EDITAL

Concurso para provimento efetivo do cargo de professor catedrático da Cadeira (1.ª) de Direito Comercial

O professor Bruno de Mendonça Lima, Diretor da Faculdade de Direito de Pelotas, da Universidade do Rio Grande do Sul, cumprindo deliberação do Conselho Técnico Administrativo, faz público que se acham abertas as inscrições do curso para o provimento efetivo da primeira cadeira de Direito Comercial.

O prazo para as inscrições encerrar-se-á a 30 de abril de 1959.

Poderão inscrever-se os docentes livres, os professores de outras escolas e faculdades oficiais ou reconhecidas e pessoas de notório saber, a juízo da respectiva Congregação, (Art. 76 do Estatuto da Universidade — Dec. 30.994, de 17 de junho de 1952).

O requerimento de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) prova de sanidade física e mental;
- c) prova de idoneidade moral;
- d) prova de que é eleitor;
- e) prova de estar quite com as obrigações relativas ao serviço militar ou dele isento;
- f) diplomas de bacharel ou doutor em direito, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;
- g) título de docente livre ou de professor em outra escola, si não tratar de pessoa de notório saber, a juízo da Congregação.

O concurso constará de prova escrita, defesa de tese e prova didática, além do concurso de títulos.

A tese constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, mas pertinente ao Direito Comercial.

Até o momento do encerramento da inscrição, deverá o candidato apresentar à Secretaria 100 (cem) exemplares da tese impressos ou mimeografados, sob pena de ser excluído do concurso.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
- b) exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre Direito ou de estudos e pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;
- c) documentação relativa à atividade didática exercida;
- d) realização prática de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de função pública, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

De conformidade com o dis-

posto nos ns. 84, nota 4ª, al. m. e 90, al. c, da Tabela anexa à Consolidação das Leis do Imposto do Selo, aprovada pelo dec. n. 34.392, de 9 de março de 1953, e requerimento de inscrição e documentos que o instruem estão isentos de selos. Concedida a inscrição, o termo respectivo será selado com Cr\$ 20,00 e mais Cr\$ 1,50 de selo de Educação (n. 66 da Tabela referida). Na Secretaria da Faculdade serão fornecidas aos interessados, pessoalmente ou por via postal, as informações que forem solicitadas.

Pelotas, 27 de maio de 1958.
(a) Prof. Bruno de Mendonça Lima, Diretor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Concorrência pública

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito deste Município, que se encontra aberta concorrência pública, pelo prazo de vinte (20) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, para venda de um motor Industrial marca "Caterpillar" D 8800, 98 HP, 1.000 a 1.100 RPM, usado, que serviu para fornecimento de energia elétrica para esta cidade. Os interessados deverão satisfazer as seguintes condições:

a) apresentar proposta assinada em duas vias, com firma reconhecida, sem emendas nem rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado e rubricado pelo proponente;

b) da proposta deverão constar obrigatoriamente:

1) valor da oferta, que não poderá ser inferior a Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros);

2) prova de nacionalidade e identidade do proponente;

c) serão desprezadas as propostas que contiverem ofertas inferiores à avaliação;

d) o vencedor da concorrência se obriga a pagar integralmente o valor da oferta, quarenta e oito (48) horas após a aprovação da concorrência;

e) o vencedor se obriga ainda a retirar o motor dentro de cinco (5) dias após efetuar o pagamento, ficando responsável pela reparação imediata dos possíveis danos que vierem a ocorrer com a retirada do mesmo, do local onde se encontra na Usina de Luz desta cidade;

f) para garantir a exigência da letra anterior, deverá o vencedor caucionar a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) na Tesouraria Municipal, fazendo prova disto ao apresentar a proposta.

As propostas deverão ser encaminhadas ao Presidente da Comissão de Concorrência, na Secretaria da Prefeitura, contendo a indicação: — Concorrência Pública para venda de um Motor Industrial marca "Caterpillar".

As propostas serão abertas na presença dos interessados, publicamente, pelo Presidente da Comissão, às dez (10) horas do dia 9 de outubro de 1958, na sala da Secretaria da Prefeitura, sendo aceita aquela que maiores vantagens oferecer ao Município.

No caso de empate na maior oferta, a Comissão solucionará imediatamente o assunto, recebendo novas propostas dos empenhados, que as abrigará incontinenti.

A Prefeitura Municipal se reserva o direito de anular, no todo ou em parte, a presente concorrência, desde que não convenham aos interesses do Município as propostas oferecidas.

Castanhal, 17 de setembro de 1958. — (a) Oscar Aires Monteiro, Presidente da Comissão.

VISTO:
(a) Vicente Pereira Lima, Prefeito Municipal.
(Dias — 18/9 e 7/10)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS
Concorrência

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, faço público que fica aberta a Concorrência Pública, para venda dos veículos abaixo discriminados, de propriedade do Departamento Estadual de Águas.

1 Automóvel Ia-Salle Sedan, de 4 portas, ano de 1937, motor n. 2.257.789.

1 Caminhão Internacional K-5, motor n. 93-674, com carroceria de madeira.

1 Caçamba White W-C-22, ano 1950, motor n. 33-026, com carroceria de ferro, basculante.

1 Caminhão Chevrolet Gigante, ano 1936, motor n. 406-5.206, com carroceria de madeira.

1 Caminhão White W-A-20, ano de 1948, motor n. 120-A-6.501, com carroceria de madeira.

1 Pick-up 0005, modelo de guerra, motor n. 81.525.340.

1 Camionete Chevrolet, motor n. 560.867, ano 1942.

1 Truck Ford, motor n. 166.133.

1 Caçamba White, motor n. W-A-20-12.635.

1 Trator D-8, funcionando.

1 Trator D-8, no estado.

1 Trator D-4, no estado.

1 Serreper Le-Tourneau.

1 Escavadeira Northwest de 1 3/4 jardas.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em duas vias, devidamente seladas e assinadas, com firmas reconhecidas em tabelião, em envelope lacrado e endereçado ao Departamento Estadual de Águas, contendo por fora a declaração "proposta para a concorrência pública", até as 11 horas do dia 20 de setembro corrente, contendo preço em separado (uma proposta para cada um dos veículos acima citados).

As propostas serão abertas às 11 horas do dia 20 de setembro de 1958, na Diretoria do Departamento Estadual de Águas, em presença dos interessados, e após submetidas à apreciação do Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Os veículos a que se refere o presente Edital, poderão ser examinados na Garagem do Uttinga, sito à Estrada do Uttinga.

Os concorrentes cuja proposta forem vencedoras (maior preço), deverão, para receber o veículo escolhido,

fazer prova de estar quites com a Fazenda Estadual e recolher ao Departamento Estadual de Águas a importância correspondente, a oferta, se aceita pelo Governo.

O Governo se reserva o direito de anular a presente concorrência, desde que não convenha aos interesses do Estado a venda dos veículos.

O Diretor Geral do DEA, poderá rejeitar a proposta vencedora, caso a mesma, esteja com o preço abaixo da avaliação técnica do veículo.

Os vencedores da presente concorrência ficarão com a responsabilidade do transporte das viaturas ou máquinas adquiridas, no estado em que elas se encontram, dentro de 5 (cinco) dias, a contar da notificação.

Departamento Estadual de Águas, em 3 de setembro de 1958. — (a) Eng. Celestino Pereira da Rocha, diretor geral.

(G. — 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19 e 20/9/58)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO MATERIAL

De ordem do Senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, notifico, pelo presente edital, a Sra. Celina Barata Pires, ocupante efetiva do cargo da classe "K", da carreira de "Contabilista", do Q. U., lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir seu cargo, nesta repartição, do qual se acha afastada há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 205, combinado com o artigo 186, item II, da Lei n. 749, de 24-12-1953.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 2 de setembro de 1958.

(a) José Reale, Diretor da Divisão do Material.

(G. — 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30/9 — 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 17/10/58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Faço saber a quem interessar possa que havendo a companhia Gás de Petróleo do Brasil S/A, requerido o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade sito a Travessa do Chaco, lote D, medindo 47,75 x 71,00m., marquei o dia 28 do corrente às 8 horas da manhã para efetuar os serviços, convidando os heréus confinantes a comparecerem no dia, hora e local citados para assistirem os trabalhos e reclamarem o que for de seus interesses.

(a) Ferdinando Pereira Lima, Eng. Civil, Chefe Serv. Ter. (Ext. — 14 — 16 — 18/9/58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

Edital de concorrência pública para aquisição de um grupo elétrico, e material elétrico, abaixo discriminado:

O Sr. Pascoal Ballão da Fonseca, prefeito eleito do Município de Capim, Estado do Pará, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que a Prefeitura Municipal de Capim, por seu Prefeito aqui representado, residente à Estrada Nova n. 53, onde poderá ser encontrado para entrega das referidas propostas, as quais deverão encontrar-se devidamente lacradas, para após decorrido o prazo de lei, serem abertas na presença dos mencionados proponentes.

Um grupo elétrico, trifásico, de 25KVA, 127/220 volts, 50/60 ciclos, acoplado em base comum a um motor diesel, de 35 H. P., com radiador, de 4 tempos, partida elétrica, acessórios e caixa de ferramentas, 1.200 RPM. Entrega imediata.

Um quadro de comando com todos seus pertences.

Montagem do referido grupo. Mão de obra para assentamento dos postes e rede elétrica.

Ampliação do prédio da Uzina 20 m2.

Fio cobre nú n. 8 — quilo. Postes de acapú — 300.

Construção de um tanque de concreto armado para combustível.

Transporte do grupo e material.

E para conhecimento dos interessados, será este edital publicado, no "Diário Oficial" do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 (treze) dias de setembro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958).

(a) Pascoal Ballão da Fonseca (Ext. — Dias — 16, 17 e 18/9/58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Candido José de Araújo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Antonia Pereira da Silva, brasileira, solteira, residente nesta cidade requerido por aforamento

o terreno situado na quadra: o imóvel em apreço pertence à seguinte quadra em Icoaraci: Rua: 8 de outubro, Dr. Barata, Soleiade e Aniradas, de onde dista 33,00m.

Dimensões:

Frente — 11,00m.

Lados — 66,00m.

Área — 726,00m2.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convide os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 20 dias, a contar da publicação do presente edital, o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando o original na porta principal do prédio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de agosto de 1958. — (a) Candido José de Araújo, secretário de Obras.

(T. 22.430 — 20/8; 8 e 10/9/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Ismerino Soares de Carvalho, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª. Comarca — Guamá; 440. Termo; 440. Município — Capim e 118º Distrito com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para os fundos das terras requeridas por Lafite Tobias; lado direito, com Darcy Rodrigues Carrijo; lado esquerdo, com quem de direito e fundos, precisamente a 6.000 metros da margem direita da Rodovia BR-14, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 28 de agosto de 1958. — (a) José Alberto Soares Maia.

29/8; 8 e 18/9/58

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maria Faria Roriz, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª. Comarca — Guamá; 440. Termo; 440. Município — Capim e 118º Distrito com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para os fundos das terras requeridas por Dorival Roriz; lado esquerdo, com terras requeridas por Jorive Louza; lado direito, e fundos com terras a serem requeridas por Oyama dos Santos e Marden Roriz, fica na margem direita do rio Capim, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 28 de agosto de 1958. — (a) José Alberto Soares Maia.

29/8; 8 e 18/9/58

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Georges Michel Sobrinho, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª. Comarca — Guamá; 440. Termo; 440. Município — Capim e 118º Distrito com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para os fundos das terras requeridas por Bonfim Abraão Tobias; lado esquerdo, com terras requeridas por Lafite Tobias; lado direito, com quem de direito e fundos, com terras a serem requeridas por Vicente Jacome, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à

porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 28 de agosto de 1958. — (a) José Alberto Soares Maia.

29/8; 8 e 18/9/58

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Henrique Malatesta Cinnali, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª. Comarca — Guamá; 440. Termo; 440. Município — Capim e 118º Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para os fundos das terras requeridas por Maria José Dantas; lado esquerdo, com terras requeridas por José Dias Milhomens; lado direito, com terras requeridas por José Raposo da Fonseca; e fundos, com terras a serem requeridas por João Ruella de Oliveira, margem direita do rio Capim, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 28 de agosto de 1958. — (a) José Alberto Soares Maia.

29/8; 8 e 18/9/58

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Vicente Jacome, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª. Comarca — Guamá; 440. Termo; 440. Município — Capim e 118º Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para os fundos das terras requeridas por Georges Michel Sobrinho; lado esquerdo, com terras requeridas por Ismerino Soares de Carvalho; lado direito, com quem de direito e fundos precisamente a 6.000 metros da margem direita da rodovia BR-14, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 28 de agosto de 1958. — (a) José Alberto Soares Maia.

29/8; 8 e 18/9/58

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Lafite Tobias, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª. Comarca — Guamá; 440. Termo; 440. Município — Capim e 118º Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para os fundos das terras requeridas por José A. Tobias; lado e fundos, com Oredes Rodrigues Carrijo;

quem de direito e Ismerino Soares de Carvalho, respectivamente, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 28 de agosto de 1958. — (a) José Alberto Soares Maia.

29/8; 8 e 18/9/58

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Arquias Leão de Souza, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª. Comarca — Guamá; 440. Termo; 440. Município — Capim e 118º Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para os fundos das terras requeridas por Lutgard Nobre; lado esquerdo, com terras requeridas por Artur da Cunha Bastos Junior; lado direito e fundos com terras a serem requeridas por Alberto Santos Castanheira e Maurival Roriz, fica à margem direita do rio Capim, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 28 de agosto de 1958. — (a) José Alberto Soares Maia.

29/8; 8 e 18/9/58

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Chamada de Funcionários

Pelo presente edital fica notificado o funcionário deste DER-PA., Sr. Lauro Dias, Inspetor de Máquinas, lotado na D.M.E. pertencente ao Quadro Unico de Pessoal deste DER-PA., à comparecer até o próximo dia 10 de setembro p. presente, no expediente das sete e trinta às 13 horas, à Assistência Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA.), que funciona em a sala n. 1.009 — 100. andar do Edifício do II. A. P. I., sito à Rua Senador Manoel Barata n. 405, a fim de justificar sua ausência ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de demissão por abandono do cargo, tudo de conformidade com a lei n. 749, de 24/12/1953.

Gabinete da Diretoria Geral do DER-PA., em 8 de agosto de 1958.

(a.) Affonso Lopes Freire,

Eng. Diretor Geral.

(Ext. — Dias 15 — 17 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 e 31/8 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 16 — 17 — 18 e 19/9/58).

ANÚNCIOS

SOEIRO MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES S. A. — "SOMAC"

Assembléia Geral Extraordinária (Convocação)

Pelo presente, convidamos os Senhores Acionistas, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de corrente, às 9,00 horas em nossa sede social à Rua 13 de Maio, ns. 188/192, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Aumento de capital e,
- b) o que ocorrer.

Belém, 16 de setembro de 1958.

(a.) Dr. Milton Benedito Duarte Soeiro, Presidente.

(Dias — 17, 18 e 19/9/58)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SEÇÃO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Armindo Pinto de Mendonça, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Passagem Salgado Filho, 5.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 16 de setembro de 1958.

(a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.

T — 22.607 — 17, 18, 20 e 21/9/58

MARQUES PINTO, EXPORTAÇÃO S. A.

AVISO

Transferência de ações

Na qualidade de Diretores e membros do Conselho Fiscal da sociedade Marques Pinto, Exportação S. A., levamos ao conhecimento dos Srs. Acionistas que os acionistas Manoel Gomes de Faria e Sampson Wallace, pretendem transferir 1.500 ações desta sociedade, pelo seu valor nominal, sendo pelo primeiro 1.000 ações, em partes iguais, a Raimundo Alberto Gomes de Faria e Aidemar Gomes de Faria, e o segundo 500 ações a Bivar Serrano. Assim, para os fins do que dispõe o art. 5º do Estatuto social, vai o presente publicado, por 3 vezes, no "Diário Oficial" do Estado, podendo qualquer acionista, até 15 dias depois da última publicação, exercer o direito de preferência que lhe assegura a referida disposição estatutária.

Santarém, 8 de setembro de 1958.

(aa) Manoel Gomes de Faria, Diretor.

Sampson Wallace, Diretor.

Manoel de Jesus Moraes, Conselheiro.

Antonio Loureiro Simões, Conselheiro.

Vicente Del Quercia Miléo, Conselheiro.

(T — 22.601 — 16, 17 e 18/9/58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 1958

NUM. 5.196

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 435
Apelação Cível da Capital
Apelante — Aluizio Andrade,
pela Justiça Gratuita.

Apelada — Augusta Barata de
Castilho, pela Assistência Judiciária
do Cível.

Relator — Desembargador Os-
waldo de Brito Farias.

EMENTA: — A determina-
ção expressa através de des-
pacho exarado pelo Juiz do
Feito, logo após o término do
prazo para a contestação, sem
que esta tenha sido oferecida
por parte do réu regularmente
citado, para que as partes li-
tigantes indiquem as provas
que desejam produzir, vale
pela declaração implícita de
se achar saneado o processo,
mormente não havendo nul-
dades a serem consideradas e
nem falhas processuais a
serem supridas, pois que o
despacho de que cogita o art.
294 do Código de Processo
Civil, não está sujeito a fór-
mulas sacramentais.

Desnecessária se torna a
realização de vistoria para a
constatação do esbulho, quan-
do o autor da ação exhibe
com a inicial, e consequente-
mente passa a figurar no
bójo dos autos, documentação
que atesta de modo evidente
esse esbulho, principalmente
se corroborada ainda pela
prova testemunhal.

Não há por que exigir-se a
citação da Prefeitura Muni-
cipal de Belém para respon-
der como litisconsorte neces-
sário, a uma ação de rein-
tegração de posse, sob o frá-
gil, temerário e inconsistente
fundamento de versar esta so-
bre a posse de uma mesma
área de terra concedida por
aforamento por aquela, com-
omitadamente, às partes li-
tigantes, quando é essa pró-
pria entidade suprema repre-
sentativa do Poder Executivo
Municipal que fornece a au-
tora, por intermédio de seu
órgão técnico competente, o
comprovante do esbulho pra-
ticado pelo réu, o que im-
porta, portanto, num desmen-
são formal à alegação deste
de se tratar de uma mesma
área de terra concedida aos
dois litigantes.

E de ser julgada proceden-
te a ação de reintegração de
posse provado o esbulho, como
ocorre na espécie dos autos,
ocorre, quando inequivocamen-
te provado o esbulho, como
ocorre na espécie dos autos,
Vistos, relatórios e discutidos
estes autos de Recurso de Apela-
ção Cível oriundo da comarca da
Capital, entre partes, como ape-
lante, Aluizio Andrade, patrocinado
pela Justiça Gratuita, e como
apelada, Augusta Barata de Cas-
tilho, patrocinada pela Assisten-
cia Judiciária Cível da comarca.
Verifica-se dos autos que con-
tra o apelante e sua mulher Lucy
Andrade, foi pela apelada, sob o
patrocínio da Assistência Judiciária

Cível da Comarca da Capital,
interposta, perante o Dr. Juiz de
Direito da 2.ª Vara Cível, com
base nos artigos 371 do Código
de Processo Civil e 499 do Código
Civil, ação de reintegração de
posse, por meio da qual dita ape-
lada se propusera a provar que
sendo proprietária do terreno edifi-
cado, sob o n. 213, sito à Tra-
vessa da Vileta, entre as Aveni-
das Antônio Everdosa e Pedro
Miranda, medindo 6 metros e 85
centímetros de frente e 71 me-
tros e 50 centímetros de fundos,
e ainda de um outro, sem núme-
ro e sem edificação, contíguo ao
acima descrito, medindo 11 me-
tros e 10 centímetros de frente e
71 metros e 50 centímetros de
fundos, tais terrenos, há mais de
ano, teriam sido invadidos pelos
apelantes que, agindo com eviden-
te dolo, construíram uma barraca
que avança cerca de metro e meio
na área dos referidos terrenos, e
mais uma cerca divisória de tal
trecho de área invadida, o que é
atestado pelo auto de alinhamen-
to e arrumação, fornecido pela
Prefeitura Municipal de Belém,
com que aludida apelada instruiu
a inicial da interposição da ação.

A apelada instruiu a inicial da
ação com o auto de alinhamento
e arrumação já acima especifica-
do e respectivo croquis informa-
tivo, e mais com o termo de tras-
passe dos terrenos supra descri-
tos, com a certidão da transcrição
da transmissão por escritura pú-
blica de compra e venda, lavrada
em 11 de junho de 1943, nas notas
da tabelião Joana Lima, entre ela,
Augusta Barata de Castilho, como
adquirente, e Umbelino Pereira
da Silva e sua mulher Adeline
Batista da Silva, como transmiten-
tes, dos terrenos acima descrito,
no Registro de Imóveis do Cartó-
rio do 2.º Ofício desta comarca da
Capital, além dos comprovantes
da sua habilitação como assistida
pela Assistência Judiciária Cível
da Comarca.

Citados os apelados, como réus
para responderem a ação, deixa-
ram transcorrer o prazo da lei
sem oferecer qualquer contesta-
ção, como esclarece a certifi-
cação de fls. 14 do Senhor Escrivão
do Feito, sendo que conclusos os
autos ao Meritíssimo Juiz da
causa, este, através de despacho
exarado nos autos, as fls. 14, pôs
desde logo a ação em especifica-
ção de provas, para seguir, após
a produção das testemunhas apre-
sentadas pela autora e ora apelada,
que foi a única a responder aos
pregões para a audiência, tendo
assim até contíguo produzido a
mesma a defesa oral da causa,
e sendo o pedido final para que fosse
julgada procedente a ação e, em

consequência reintegrada ela na
posse dos terrenos esbulhados,
bem assim obrigados réus e ora
apelantes a demolirem, à sua pró-
pria custa, o trecho da barraca
que invade ditos terrenos e mais
a cerca divisória, bem como con-
denados nas custas e demais pro-
nunciações legais.

Terminada a audiência, ordenou
o Juiz que os autos lhe fossem
conclusos para efeito da publica-
ção da sentença julgadora da
causa, o que se verificou através
da respeitável peça figurante de
fls. 20 a 21, por meio da qual foi
a ação julgada procedente, nos
termos do pedido pela autora e
ora apelada, em a inicial, isto
depois de haver o seu respectivo
prolator apreciado com minucien-
cia o caso concreto objeto do li-
tígio, à luz dos princípios de di-
reito, de lei, de doutrina e juris-
prudência reguladores da matéria,
notadamente do preceituado nos
arts. 499 do Código Civil e 371
do Código de Processo Civil, que
dizem, o primeiro referido, do di-
reito que assiste ao detentor da
posse, quando esbulhado desta, de
se reintegrado ou restituído, uma
vez que o Meritíssimo Juiz a quo
considerou o caso dos autos típi-
cos da figura jurídica do esbulho,
e o segundo, dos requisitos exigidos
para o uso da terapêutica
jurídica da defesa dessa mesma
posse, consistente na interposição
da já mencionada ação competen-
te, e mais por achar que em face
da prova (aliás, documental, cor-
roborada ainda pela testemunhal)
existente nos autos, de pertencer
à autora o domínio da coisa liti-
giosa, aplicável lhe é a regra es-
tabelecida no art. 105 do Código
Civil, expressiva do fato de não
se dever julgar a posse em favor
daquele a quem evidentemente
não pertencer o domínio.

Intimado os réus de todo o con-
teúdo de tal decisão, inconforma-
dos com esta, não obstante have-
rem deixado a ação correr à sua
revelia, apelaram, no prazo legal,
para esta Superior Instância, ofe-
recendo as razões de fls. 23 a 29,
instruídas de documentos, com os
quais pleiteiam a reforma da sen-
tença apelada e consequente de-
cretação da improcedência da
ação, caso não venha a ser aceita
a preliminar de nulidade ab-
lutiva da ação, quer pela falta de
despacho saneador, quer em vir-
tude da não realização de vistoria
para a constatação do esbulho,
quer finalmente por não ter sido
promovida a citação inicial da
Prefeitura Municipal de Belém,
como litisconsorte necessário, ir-
regularidades essas arguidas pelos
apelantes como insanáveis.

A autora apresentou, no prazo
legal, as suas razões de apelada
de fls. 42 a 43, com as quais
depende a legalidade e juridicidade
de da respectiva sentença apelada,
pugnando, portanto, pela

confirmação integral da mesma,
nesta instância, falcou o Dr. Pro-
curador Geral do Estado, que se
pronunciou afinal, preliminarmen-
te, pela anulação do processo, a
partir de fls. 14, e no mérito, pela
confirmação da sentença apelada.

Este é o relatório.
Assim exposta a matéria em
debate, cumpre agora entrar-se
na apreciação das provas produ-
zidas pelas partes contendoras,
para poder então ter lugar o fi-
nal pronunciamento julgador da
causa.

Preliminares.
Primeiramente necessário se faz
julgar-se do cabimento e proce-
dência ou não das preliminares
arguidas pelo apelante, já agora
na fase da interposição desse seu
recurso, de vez que, apesar de ci-
tado regularmente para responder
à ação sub iudice deixou-a correr
à sua revelia, preliminares essas
por ele levantadas, aliás extempo-
rânea e inoportuna, face ao
que dispõem o art. 201 e seus in-
cisos de I a VI, do Código de
Processo Civil, com a objetivada
finalidade da anulação ab initio
da ação, por considerá-las ir-
regularidades insanáveis, quais sa-
jam: a) a consistente na alegada
falta de despacho saneador; b) a
referente a não realização de vis-
toria para a constatação do esbu-
lho; c) e finalmente, a atinente
ao fato de não ter sido promovida
a citação inicial da Prefeitura Mu-
nicipal de Belém, como litiscon-
sorte necessário.

No que concerne à primeira
nulidade arguida, isto é, a consis-
tente na alegada falta de despa-
cho saneador, não procede, por
isso que, na verdade, fora atendi-
da pelo Meritíssimo Juiz a quo
essa fase imprescindível do curso
da ação, ao ter ele exarado, às
fls. 14, imediatamente em seguida
à certidão do escrivão do feito,
declarativa de não haver dado
entrada em cartório qualquer
contestação, despacho por meio
do qual pusera a ação em espe-
cificação de provas. E' que a de-
terminação expressa através de
despacho exarado pelo Juiz do
Feito, logo após o término do
prazo para a contestação, sem
que esta tenha sido oferecida por
parte do réu regularmente citado,
para que as partes litigantes indi-
quem as provas que desejam pro-
duzir, vale pela declaração implí-
cita de se achar saneado o pro-
cesso, mormente não havendo nul-
dades a serem consideradas e
nem falhas processuais a serem
supridas, pois que o despacho de
que cogita o art. 294, do Código
de Processo Civil, não está sujei-
to a fórmulas sacramentais, como
se constata pelo que elucidam os
julgados expressivos da jurispru-
dência firmada pelos Tribunais do
País a respeito do assunto, dentre
os quais podem ser salientados os
abaixo transcritos:

"Tem esse caráter o proferido
logo após a contestação, com
determinação das provas a pro-
duzir, embora nele não tenha

o Juiz expressamente declarado saneado o processo" (Revista Forense, vol. LXXXVII, pag. 143).

"Se não fôr necessárias nenhuma providência das indicadas no art. 294 do C. P. Civil, deve designar-se desde logo a audiência de instrução e julgamento" (Revista Forense, vol. LXXXV, II, pag. 138).

"Não se exigem fórmulas sacramentais para o despacho saneador. O simples despacho do Juiz, designando a audiência da instrução e julgamento, importa em declarar o processo implicitamente saneado, desde que tal designação faz parte integrante do despacho saneador. O despacho saneador irrecorrido não enseja reexame, na instância superior, das questões que nêles foram decididas. Ac. n. 4.318 — Relator: Des. Boanerges do Amaral. Ac. de 19-8-54, do T. de J. do Ceará. — Vol. 167, pag. 291. — Negou provimento ao agravo e à apelação interpostos contra a sentença do Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda do Estado que julgara procedente a ação ordinária movida pelo Dr. Eduardo Stuard, Juiz Federal aposentado, contra o Governo do Estado para compeli-lo a lhe pagar diferença de vencimentos que deixou de receber como professor em disponibilidade da Escola de Comércio do Liceu Cearense.

"Não havendo apreciado no despacho saneador o interesse de agir, pode o Juiz fazê-lo na sentença final (S. T. F., Jur. resumida). Rev. Cit., vol. 167, pag. 156 (Recurso extraordinário n. 18.912 — Joaquim Gonçalves versus União Federal. — Ac. da 2.ª Turma do Supremo Tribunal Federal, em 3 de Outubro de 1952).

Como se vê, pelos fundamentos que vêm de ser expendidos, é absolutamente improcedente esta primeira preliminar de nulidade arguida, merecendo, portanto, ser desprezada.

Quanto à segunda nulidade arguida, ou seja a referente à não realização de vistoria para constatação do esbulho, não procede também, de vez que, como acentua a respeitável sentença apelada, em certa passagem de seu texto decisório, as provas existentes nos autos acerca do esbulho sofrido pela autora em sua posse, são irrefutáveis, como resultantes de constatação procedida in-loco por profissionais técnicos e pelos mesmos atestada através de documentos oficiais, revestidos de formalidades legais e por conseguinte de validade jurídica inequívoca, por êles firmados, quais sejam: o auto de alinhamento e arrumação e o respectivo croqui informativo com que instruiu dita autora a inicial, prova essa corroborada ainda pela testemunhal produzida na fase da instrução do curso da ação.

Assim sendo, é de concluir-se que desnecessária se torna a realização de vistoria para a constatação do esbulho, quando o autor da ação exhibe com a inicial, e consequentemente passa a figurar no hōjo dos autos, documentação que atesta de modo evidente esse esbulho, principalmente se corroborada ainda pela prova testemunhal.

Da mesma forma que a primeira nulidade arguida, é de ser esta segunda desprezada por improcedente e sem qualquer amparo legal.

É finalmente a terceira nulidade arguida, qual seja a atinente ao fato de não ter sido promovida a citação inicial da Prefeitura Municipal de Belém, como litisconsorte necessário, nas mesmas condições da primeira e segunda arguidas, não procede também, visto que não há por que exigir-se a citação da Prefeitura Municipal de Belém para responder, como litisconsorte necessário, a uma ação de reintegração de posse com respeito ao esbulho sofrido

gração de posse, sob o frágil, temerário e inconsistente fundamento de versar esta sobre a posse de uma mesma área de terra concedida por aforamento por aquela, concomitantemente às partes litigantes, quando é essa própria entidade suprema representativa do Poder Executivo Municipal que fornece a autora, por intermédio de seu órgão técnico competente, o comprovante do esbulho praticado pelo R., o que importa, portanto, num desmentido formal à alegação d'êste de se tratar de uma mesma área de terra concedida aos dois litigantes.

É justamente o que ocorre no caso dos autos, ante o que expressam os documentos expedidos em favor da autora pela Comissão de Alinhamentos, arrumações de terrenos e orientações de marcas, da Diretoria do Patrimônio, Terras e Arquivos da Prefeitura Municipal de Belém, isto é, o já aludido auto de alinhamento e arrumação e respectivo croqui informativo, figurantes de fls. 9 e 10, que especificam e determinam de modo positivo e inequívoco qual a área esbulhada dos terrenos do litígio, ou seja os de propriedade da autora.

Dêse modo, merece também ser desprezada esta terceira preliminar de nulidade arguida, por faltar-lhe amparo jurídico e legal.

Releva esclarecer-nos, data v'nia, que estas preliminares de nulidade cuja improcedência vem de ser demonstrada à luz dos princípios de direito, de lei, doutrina e jurisprudência reguladoras da espécie, há muito perderam a oportunidade adequada, senão a única, para serem arguidas, que era justamente a da fase da constatação da ação, quando, aliás, seria permitido ao réu e ora apelante, com base nas mesmas, uma vez estivessem devidamente provadas nos autos, requerer a decretação da absolvição de instância em seu favor, na forma do disposto no já citado art. 201 e seus incisos I a VI, do Código de Processo Civil, o que constitui mais um motivo de base jurídico-legal para a não aceitação ou a demissão das referidas preliminares.

De méritos:

No que se relaciona ao mérito, a respeitável sentença apelada denotou com acerto e proficiência, apoiando-se em prova documental e testemunhal de valor inequívoco, atestadora do esbulho praticado pelo réu e ora apelante, Aluizio Andrade, mediante ação violenta e ilícita d'êste contra os terrenos de propriedade da autora Augusta Barata de Castilho, que foram pelo mesmo invadidas em parte de sua área, onde êle fez avançar a construção de uma barraca e o afinçamento de uma cerca divisória, de modo a concorrer assim para a perda da posse de que era detentora dita autora que, por sinal, é ainda a proprietária dos mesmos terrenos e consequentemente a quem pertencem o domínio d'êstes, conforme se verifica do competente comprovante que instrui a inicial, isto é, a certidão da transcrição da transmissão, por escritura de compra e venda, dos terrenos objeto do litígio, entre partes, Augusta Barata de Castilho, como adquirente, e Umbelino Pereira da Silva e sua mulher Adeline Batista da Silva, como transmitentes, no Registro de Imóveis do Cartório do 2.º Ofício, da comarca desta Capital, e expedido pelo respectivo oficial titular do cargo, Sr. Felton Guilherme Perdigão, razão por que da perfeita e apropriada publicação feita pelo Meritíssimo Promotor da referida sentença, ao caso concreto dos autos, da regra estabelecida no art. 165, do Código Civil, expressiva do fato de não se dever julgar a posse em favor daquele a quem evidentemente não pertencer o domínio.

Aliás, as provas existentes nos autos, quer com referência à propriedade e consequentemente ao domínio dos terrenos em litígio, que assistem à autora, quer

por esta em sua posse, como acentua a respeitável sentença apelada, em certa passagem de seu texto decisório, e já foi dito acima, ao ser apreciada uma das preliminares de nulidades arguidas pelo réu, são irrefutáveis, como resultantes de constatação procedida in-loco por profissionais técnicos e pelos mesmos atestada através de documentos oficiais, revestidos de formalidades legais e por conseguinte de validade jurídica inequívoca, por êles firmados, quais sejam: o auto de alinhamento e arrumação e o respectivo croqui informativo com que instruiu dita autora a inicial, prova essa corroborada ainda pela testemunhal produzida na fase da instrução do curso da ação.

Essas provas foram apreciadas com muita precisão e clareza pela respeitável sentença apelada, que se estribou nos ensinamentos fornecidos pelos doutos comentaristas do Código de Processo Civil, dentre as quais se alinha J. M. de Carvalho Santos, em o volume V do seu Código de Processo Civil Interpretado, à pag. 134, para considerar o caso dos autos típico do esbulho, em virtude da autora ter sido expulsa ou despojada do exercício de sua posse, em parte de sua propriedade constitutiva dos dois já acima citados terrenos, em consequência da ação violenta e ilícita do R. e por estarem perfeitamente caracterizados, na espécie sub-judice, as condições exigidas pelo art. 371 e seus números I a IV, do Código de Processo Civil, para a proteção possessória de que cogita o art. 499, do Código Civil.

A documentação tardia e inoportunamente trazida pelo A. Aluizio Andrade, já na fase da apelação da respeitável sentença julgadora da causa, de vez que deixou êle correr à sua revelia a ação, em primeira instância, não o aproveita, por ser falha, imprecisa e incompleta, não podendo, portanto, de forma alguma prevalecer sob a documentação

revestida de formalidades jurídicas e legais perfeitas, com que instruiu a autora a sua inicial, na comprovação cabal, indiscutível e inequívoca de seu direito violado, motivo porque do seu ingresso em Juízo com a consequente citação de sua pronta e imediata reparação ou recuperação.

Basta dizer-se que até o alinhamento e arrumação do terreno que lhe fôra dado por aforamento pela Prefeitura Municipal de Belém, só muito posteriormente à sua citação para responder a presente ação, ora em grau de recurso de apelação, foi por êle requerido à Repartição técnica competente, conforme atesta o Edital por si junto às suas razões de apelação, às fls. 37, quando pelo cotejo que se estabeleça entre as duas documentações, além de ter-se a constatação evidente de ser a exibida pela autora muito mais antiga, verifica-se que do ról de tal documentação a esta pertencente, consta já o certificado de alinhamento e arrumação dos terrenos objeto do litígio, a si transmitidos por escritura pública de compra e venda passada pelos primitivos forçiros dos mesmos (Vide documentos de fls. 9 e 8).

A vista do exposto: ACÓRDAM, em conferência, os Juizes componentes da 2.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, desprezadas as preliminares de nulidades arguidas, negar provimento à apelação interposta, para confirmar, como confirmam a respeitável sentença apelada, por seus fundamentos que são jurídicos e legais e se apoiam perfeitamente nas provas dos autos.

Custas na forma da Lei. Belém, 25 de julho de 1958. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Oswaldo de Brito Farias, Relator — Oswaldo Souza, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 9 de setembro de 1958. — (a) Luis Faria, Secretário.

EDITAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Florindo Gonzaga de Oliveira e a senhorinha Raimunda Amaral Carvalho.

Êle diz ser solteiro, natural do Amazonas, Manicoré, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Senador Lemos, 566, filho de Luiz Gonzaga de Oliveira e de dona Antonia Rodrigues de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Senador Lemos, 570, filha de William Rodrigues de Carvalho e de dona Oscarina de Amaral Carvalho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciê-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 22.615 — 18 e 25[9]58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Demostenes Jesus de Lima Pontes e a senhorinha Maria Gilda Chaves Nobre.

Êle diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, bancário, domici-

liado nesta cidade e residente à Travessa Campos Sales, 233, filho de Miguel de Lima Pontes e de dona Judith Dutra de Lima Pontes.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Campos Sales, 249, filha de Reinaldo Nobre e de dona Maria de Lourdes Chaves Nobre.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciê-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 22.616 — 18 e 25[9]58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Izaú Sodré Lopes e dona Cacilda Alves Chaves.

Êle diz ser solteiro, natural do Pará, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa 3 de Maio, 32, filho de Anizio Moreno Lopes e de dona Azilindra Sodré Lopes.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa 3 de Maio, 32, fi-

lha de Simão Alves Chaves e de dona Raimunda de Oliveira Chaves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. — 22.617 — 18 e 25[9]58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco de Assis da Silva Paes e a senhorinha Terezinha de Jesus Ferreira da Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Apeú, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Frutuoso Guimarães, 278, filho de Francisco da Silva Paes e de dona Gelutina Lobato Paes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Juvencal Cordeiro, 216, filha de Pedro Ribeiro de Souza e de dona Maria Senhorinha Ferreira de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. — 22.618 — 18 e 25[9]58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Ferreira Ribeiro e a senhorinha Terezinha Lira da Silva.

Ele diz ser solteiro natural do Pará-Belém, industrial, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. da Estrela, 238, filho de Antão Valdomiro Ribeiro e de Dona Inez Florença Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Barão do Triunfo, 244, filha de Macário Alves da Silva e de Dona Gregória Lira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. — 22.584 — 11 e 18[9]58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Waldemar Pontes Monteiro e a senhorinha Joana Américo Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Manaus, panificador, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. de Breves 649, filho de Thomé Monteiro e de Dona Maria Pontes Monteiro.

Ela é também solteira, natural do Pará Arumanduba, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. de Breves, 647, filha de Zozimo Américo Fiel e de Dona Francisca Dias Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conheci-

mento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. — 22.585 — 11 e 18[9]58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Delcio do Amaral Ferreira e a senhorinha Maria Leucy dos Santos Dias.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, São Sebastião de Boa Vista, enfermeiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março, 345, filho de Custódio Pereira Ferreira e de Dona Arcelina do Amaral Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Estrada Nova, 145, filha de João Fernandes Dias e de Dona Zeolina dos Santos Dias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. — 22.586 — 11 e 18[9]58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Claudivar Ferreira Nunes e a senhorinha Lourdes Machado Pinheiro.

Ele diz ser solteiro natural do Pará comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à rua Veiga Cabral, 111, filho de Olivar Marques Nunes e de Dona Osmarina Ferreira Nunes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Igarapé Miri, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Veiga Cabral, 179, filha de Amadeu Cristiano Pinheiro e de Dona Maria Raimunda Pinheiro Machado.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. — 22.582 — 11 e 18[9]58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jacinto de Deus e Silva e a senhorinha Valdomira Amaral Deus Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Caraparú, mecânico domiciliado nesta cidade e residente à rua Conceição n. 161, filho de Manoel de Deus e Silva e Dona Raimunda de Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua dos Timbrás, 176, filha de Ruben Ferreira Costa e de D.ª Francisca Amaral de Deus Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. — 22.583 — 11 e 18[9]58)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, ex-Secretário de Finanças.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo a disposto no art. 52 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, ex-Secretário de Finanças, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa ali prevista relativamente ao processo n. 2.036 — prestação de contas da "Biblioteca e Arquivo Público", tabela explicativa n. 77, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), pois nos termos de Venerando Acórdão n. 1.577, de 16 de novembro de 1956, há irregularidade que precisa ser esclarecida, e que define a responsabilidade do Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, sujeita à defesa prévia.

Belém, 8 de setembro de 1958.
(a.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente.

(Dias — 11 — 12 — 13 — 14 — 18 — 19 — 20 — 23 — 26 — 27 — 28 e 30[9]; 1 — 2 — 3 — 4 — 10 e 11[10]58).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, ex-Secretário de Estado de Finanças.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, ex-Secretário de Finanças, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "Diário Oficial", apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo n. 1.662 — prestação de contas do Sr. Raimundo Valério de Alencar, motorista do carro daquela Secretaria, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), pois, nos termos do Venerando Acórdão n. 2.355, de 26 de agosto de 1958, há irregularidades que precisam ser sanadas, e que define a responsabilidade do Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, sujeita à defesa prévia.

Belém, 2 de setembro de 1958.
Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente

Dias — 10, 13, 15, 17, 20, 21, 26, 27, 30[9] — 1, 2, 3, 5 e 7[10]58

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Julio Freire Gouvêa de Andrade, ex-Diretor do Fórum.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Julio Freire Gouvêa de Andrade, ex-Diretor do Fórum, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "Diário Oficial",

apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo n. 2.600 — prestação de contas do Fórum, tabela explicativa n. 9, exercício financeiro de 1955 (mil novecentos e cinquenta e cinco), pois, nos termos do Venerando Acórdão n. 2.254, de 26 de agosto de 1958, há irregularidade que precisa ser sanada, e que define a responsabilidade do Sr. Dr. Julio Freire Gouvêa de Andrade, sujeita à defesa prévia.

Belém, 2 de setembro de 1958.
Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente

Dias — 10, 13, 15, 17, 20, 21, 26, 27, 30[9] — 1, 2, 3, 5 e 7[10]58

Citação com o prazo de trinta (30) dias, à Revma. Irmã M. Aida Lima, Diretora do Educandário São José, de Óbidos.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, a revma. Irmã M. Aida Lima, Diretora do Educandário São José, das Irmãs da Imaculada Conceição, em Óbidos, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "Diário Oficial", apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo n. 3.862 — prestação de contas do referido Educandário, tabela explicativa n. 28, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), pois, nos termos do Venerando Acórdão n. 2.365, de 29 de agosto de 1958, há irregularidade que precisa ser esclarecida, e que definem a responsabilidade da Revma. Irmã M. Lima, sujeita à defesa prévia.

Belém, 2 de setembro de 1958.
Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente

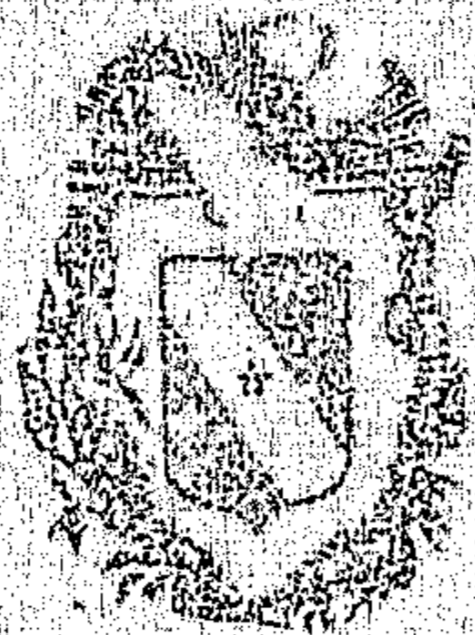
Dias — 10, 13, 15, 17, 20, 21, 26, 27, 30[9] — 1, 2, 3, 5 e 7[10]58

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Ernesto Cruz, Diretor da Biblioteca e Arquivo Público.

O Tribunal de Contas do Estado, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Ernesto Cruz, Diretor da Biblioteca e Arquivo Público, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "Diário Oficial", apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo n. 2.036 — prestação de contas da referida Biblioteca, tabela explicativa n. 77, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), pois nos termos do Venerando Acórdão n. 1.577, de 16 de novembro de 1956, há irregularidade que precisa ser esclarecida, e que define a responsabilidade do Sr. Ernesto Cruz, sujeita à defesa prévia.

Belém, 25 de agosto de 1958.
(a.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente.

(G — Dias — 30, 31[8] — 2, 5, 7, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 23 e 24[9]58).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — QUINTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 1958

NUM 1.911

(*) INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE PROPAGANDA

Art. 1.º — Não depende de censura prévia a propaganda partidária por meio do rádio, respondendo cada um pelos abusos que cometer.

Art. 2.º — Da propaganda partidária participarão além dos candidatos registrados, os membros dos diretórios ou delegados dos partidos políticos ou outros representantes autorizados por escrito.

Art. 3.º — A empresa de rádio adotará as necessárias providências para gravação das palavras proferidas na propaganda partidária incluída a respectiva despesa no preço da irradiação.

Parágrafo único — A peça em

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

que se fizer a gravação ficará à disposição da autoridade judiciária, para servir como prova dos abusos acaso cometidos (arts 2.º a 4.º das Instruções sobre Propaganda Partidária).

Art. 4.º — Em caso de violação do art. 130 do Código Eleitoral, o interessado reclamará eu representará ao Juiz Eleitoral da Zona, ou, no Distrito Federal e nas capitais dos Estados aos Presidentes dos respectivos Tribunais Regionais, a fim de que prontamente até 24 horas depois lhe seja assegurado acesso ao rádio para iniciar ou prosseguir na propaganda partidária, nos termos do referido dispositivo,

sem prejuízo das sanções previstas no art. 175, n. 33, do Código Eleitoral.

Parágrafo 1.º — O disposto neste artigo não exclui o uso da "habeas-corpus" ou mandado de segurança, quando cabíveis.

Parágrafo 2.º — No caso de o Juiz Eleitoral indeferir a representação ou reclamação, poderá o interessado renová-la perante o Presidente do Tribunal Regional que decidirá dentro de 24 horas.

Parágrafo 3.º — Igual providência caberá, quando retardada a solução do caso pelo Juiz.

Parágrafo 4.º — O interessado, quando não for atendido ou

ocorrer demora, poderá levar o fato ao conhecimento do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

O Ministro Cândido Lobo deu completa adesão ao voto do Ministro Vieira Braga.

O Ministro José Duarte ficou vencido quanto ao art. 3.º e seu parágrafo único das Instruções formuladas pelo Ministro Vieira Braga.

Designado relator para o acórdão o Ministro Vieira Braga.

(*) Publicado no "Diário da Justiça" de 3-9-1958, página 13.200, com o noticiário da sessão do Tribunal Superior Eleitoral realizada no dia 1.º de setembro de 1958.

RELAÇÃO DOS ELEITORES DA 29.ª ZONA

LISTA DE ELEITORES INSCRITOS E LOTADOS NA 5ª. SECCAO (SOCIEDADE DOS ESTIVADORES) PARA AS ELEICOES DE 3 DE OUTUBRO DE 1958.

— A —

1—Arria Raposo Mercês	10.696
2—André Ferreira Machado	10.241
3—Amaury Henrique Garcia	10.037
4—Airton de Paula Maria	10.188
5—Antonio Zacarias Dias	10.599
6—Alberto José Seabra Tobias	4.017
7—Amadeu Augusto de Brito Ferreira	1.189
8—Anisia Carapeba de Melo	1.241
9—Avelino Gomes da Silva	10.171
10—Alcindo da Paixão e Silva	2.762
11—Adolfo de Xerez e Oliveira Goes	3.189
12—Anastacio Espindola	3.518
13—Adolfo de Oliveira Goes	2.192
14—Afonso Vitorino do Nascimento	1.150
15—Alyrio dos Santos Tobias	1.415
16—Alzira Serivino Pacheco	1.472
17—Antonio de Oliveira Batista	2.959
18—Alberto Leonel Aragão	895
19—Alberto Renualdo Angelim	552
20—Adamor Libanio dos Santos	783
21—Alvaro Aragão de Carvalho	450
22—Aldo Torres de Barros	228
23—Antonio Moraes	3.441
24—Ademar Araujo Baena	3.914
25—Ary Fontes de Oliveira	3.973
26—Ana Dantas	4.587
27—Alice Rodrigues Valente	3.409
28—Aurino Ferreira de Abreu	3.661
29—Antonio Lopes Bezerra	3.998
30—Antonio Dias da Lima	3.761
31—Arlete Franco Ferreira de Gouvêa Pimentel Belleza	3.352
32—Aldenora Marinho Oliveira	
33—Albertino Raimundo de Freitas Bastos	3.348

34—Antonio Americo da Fonseca	4.422
35—Ana Ceres de Araujo	2.336
36—Antonio Nilo de Azevedo	8.326
37—Aldemis Leite da Silva	9.050
38—Addah Botelho Chagas	
39—Argentina Lair dos Santos	7.600
40—Artur Veloso Filho	4.826
41—Antonio Jaime Machado da Silva Carneiro	6.392
42—Alvaro José de Carvalho	7.605
43—Amir de Oliveira Sousa	5.714
44—Antonia Luiza de Araujo	7.726
45—Ana Barbosa Ataide	8.305
46—Aldina Pereira Simões	
47—Ana Maria Cruz Ferreira	6.262
48—Alcebjades Sousa Almeida	7.331
49—Abraão Silva de Abreu	4.842
50—Antonio Martins Queiroz	8.034
51—Aurelina Nascimento de Macedo	2.227
52—Alberto Ferreira de Carvalho	7.203
53—Artur Auto Nascimento	7.319

— B —

54—Benedito Favacho da Silva	7.843
55—Bonifacio da Costa Saldanha	8.558
56—Benedita da Costa Machado	9.958
57—Bernardino Monte Corrêa	2.482
58—Benjamim dos Santos	4.226
59—Benedito Barbosa Martins	3.765
60—Benta Obedina de Abreu	3.258

— C —

61—Consuelo Leão de Castro	7.923
62—Cléa Gomes Barreiros	2.499
63—Constança Thereza Castelo	
64—Cezarina Varela de Souza	1.420
65—Carlos Nascimento Peixoto	3.919
66—Corá da Costa Machado	9.959
67—Carmelia de Lourdes Freitas Brandão	2.546
68—Clodomir Grande Colino	3.762
69—Creuza Silva de Abreu	3.243
70—Clotildes Macedo de Barros	3.861

— D —

71—Clarismundo Abreu Nabuco de Oliveira	995
72—Cheker Rauda Naim	3.886
73—Clara Maria da Conceição	3.732
74—Cristiano Rodrigues Lopes	3.378
75—Colombo Antunes da Silveira	10.586
76—Cacilda de Oliveira Dias	10.120
77—Clothilde Carvalho de Nascimento	10.299
78—Celia Gomes Barreiros	4.415
79—Carlos Nazareno Baldier	1.425
80—Clementino Pantoja Munhós	747
81—Carlos Gonçalves Brito	3.292
82—Carlos Alberto Martins Alvim	2.507
83—Creusa Gomes Barreiros	1.799
84—Carmelita Pinto de Carvalho	1.619
85—Carlos da Silva Azelo	1.250
86—Cypris Martins Gonçalves	334
87—Clivia Ferreira Ozela	5.478
88—Cacilda Nogueira Santos	8.110
89—Clycia Gomes Barreiros	7.386
90—Celestina Santana de Lima	7.346
91—Carlos Lopes de Mesquita	6.316
92—Carmen Lucia Rabelo Mendes	6.333
93—Clarindo de Oliveira Barata	10.200
94—Carmen Martins Souto	7.862
95—Creuza Moreira Lima	9.002

— D —

96—Daniel Meireles Paiva	4.604
97—Dalmacio Cravo	2.885
98—David Ferreira de Barros	6.839
99—David Reis d'Assunção	6.911
100—Deolindo de Moraes Garcia	10.111
101—Durval Cordeiro de Castro	10.660
102—Divá Bentes de Sousa	6.622
103—Dorvina Rodrigues Marques	3.958
104—Dalva Soares Moreira da Silva	10.036

— E —						
105—Etelvina Moreira da Cunha	3.624	178—José Moacir Cerqueira de Sousa	4.561	256—Maria Madalena Gaia	1.803	
106—Ennio Pereira Gondim	714	179—José Maria de Magalhães Ramos	580	257—Maria Madalena dos Santos Amador	1.306	
107—Eunice de Macedo Velasco	1.464	180—Joaquim Colares de Vasconcelos	2.072	258—Maria de Belém Rodrigues de Sousa	2.068	
108—Edson Pinheiro de Carvalho	4.446	181—Juracy Castro dos Santos	2.686	259—Manoel Pedro de Oliveira	3.757	
109—Esther Pinheiro de Carvalho	4.650	182—Josefa Pantoja Manito	118	260—Manoel Ribeiro de Sousa	1.914	
110—Elza do Carmo Ribeiro Nascimento	3.364	183—João Borges de Almeida	1.369	261—Maria Juracy de Barros	2.437	
111—Estevam dos Anjos Reis	3.437	184—José de Oliveira Carvalho	244	262—Manoel Lopes da Silva	2.550	
112—Ernani Guilherme Fernandes da Mota	4.231	185—José Corrêa Pereira	950	263—Maria Carmecita Nauar Rocha	7.333	
113—Eufrosina Pereira Araujo	6.256	186—Joel Galvão de Oliveira	4.515	264—Manoel da Silva Lima	7.024	
114—Emmanuel Costa Pereira	3.410	187—José Sabino da Silva	4.467	265—Max Luiz Carvalho de Oliveira	8.074	
115—Elvira de Oliveira Paiva	2.837	188—José Nicolau Leite	4.579	266—Moacyr Sousa	8.013	
116—Edmundo de Azevedo Parente	311	189—José Maria de Almeida Maia	459	267—Mario Jorge de Sousa	8.013	
117—Edmée Aracy Pacheco	232	190—João Mario de Sousa	4.236	268—Maria Eugenia de Sousa Freitas	7.700	
118—Edilson Ligio Figueira Cavalcante	353	191—João Bittencourt de Sousa	4.540	269—Maria Zoraide Batista da Silva	8.511	
119—Emanuel da Silva Damasceno	883	192—João Batista Maicher	3.016	270—Maria de Nazaré de Almeida	9.390	
120—Evalda Falcão Damasceno	882	193—José Maria Chaves da Costa	3.132	271—Maria Julia Cunha da Silva	9.266	
121—Estela Lemos de Almeida	5.367	194—Joel Soares Marques	3.860	272—Mariza Pinto Almeida	6.282	
122—Edir Oliveira e Silva	8.523	195—José Oscar Skcete	3.044	273—Mirair da Silva Xavier	9.054	
123—Emílio da Conceição	8.539	196—José Ernesto Nunes Batista	3.387	274—Milton Chaves da Silva	9.856	
124—Eudoracy Sacramento da Silva	8.307	197—Jeanete Gonçalves Ferraz	3.055	275—Maria Pacifica Mesquita Castro	5.408	
125—Eufrosina Paes Barreto	3.150	198—João Batista do Nascimento Góes	4.372	276—Miracy Pereira Mendes	9.271	
126—Ester de Sousa Miranda	6.605	199—João Rodrigues de Campos	3.872	277—Maria Oliveira Barros	7.398	
127—Edgar Paulino Duarte	9.373	200—Julio de Sousa Lima	6.282	278—Maria de Nazaré da Silva Pena	8.176	
128—Ederaldo Monteiro Tavares	6.338	201—José Florencio de Sousa	1.071	279—Maria de Lourdes Leite	8.906	
129—Emanuel Jesus Santana Santos	6.540	202—Jorge Rodrigues Santos	4.564	280—Maria Ferreira da Silva	7.646	
130—Edgar Melguitães Panha	7.379	203—Julietta Vieira dos Santos	5.069	281—Maria Helena Pereira Marques	6.019	
131—Euzébio Orlando da Mota Silveira	1.595	204—João Maria Rodrigues Filho	7.762	282—Maria de Nazaré Vasconcelos de Carvalho	522	
132—Eliette Maria Botelho Lins	6.351	205—José Alves Dias	4.829	283—Manoel de Sousa Lima	4.603	
— F —			206—Jovelino Gomes	5.379	284—Maria do Carmo Assis dos Santos	4.324
133—Fernando Gavani Beltrão Ribeiro	2.484	207—José Maria Barros	8.007	285—Maria Marreiros do Amaral	10.573	
134—Francisco de Lima Pinheiro	3.191	208—Justina Braga Cordeiro	6.378	286—Maria do Céu Ramos Ferreira	10.056	
135—Francisco Xavier de Freitas	6.700	209—José de Sousa Barros	6.012	287—Maria de Lourdes do Amaral Ceiso	1.767	
136—Ferdinando Augusto da Conceição Alves	3.494	210—Joana Barbosa da Silva	6.606	288—Manoel Paulo Prazeres	5.517	
137—Frisberta Pereira Machado	3.503	211—José Jurandir Ramos Pereira	7.473	289—Miguel Arcanjo de Almeida	5.094	
138—Flavio Botelho Lins	4.525	212—Joana Pinheiro	6.496	290—Mario Neves do Nascimento	922	
139—Francisca Raidy Oliveira Jatane	767	213—José da Costa Vilas Boas	8.332	291—Mario Cavalcante Sucupira	520	
140—Francisco Pereira de Oliveira	528	214—Joaquim Albuquerque do Carmo	8.863	292—Marcelino Baia dos Santos	71	
— G —			215—José do Nascimento Ramos	6.381	293—Maria de Nazaré Evangelista	581
141—Gelso Nilo Pinto Marques Rodrigues	10.071	216—Juiz da Silva Maués	8.814	294—Maria Madalena Moreira	4.302	
142—Guiomar Fonseca	2.050	217—José Lessa Botelho	6.623	295—Maria Berenice Oliveira Costa	3.756	
143—Guilherme Lobo de Macedo	2.277	— C —			296—Ninomar Barbosa da Silva	4.566
144—Gilk Fernandes da Silva	1.501	218—Leonor Barbosa Gomes	8.135	297—Nair Carvalho	2.875	
145—Geraldo Martins	3.888	219—Luiz Queiroz de Jesus	8.650	298—Natanuel Monteiro	8.018	
146—Geison Coelho Nogueira	1.486	220—Luiz Valdo Sarmanho de Castro Marques	4.701	299—Nardino Costa Ferreira	615	
147—Gualdino Dias dos Santos	7.244	221—Lourenço Marques	712	300—Nelio Marques dos Santos	993	
148—Gutemberg Muniz de Matos	6.083	222—Leonidas Calandrini	2.850	301—Oscar Pires de Matos	125	
— H —			223—Luzilda Corrêa Maia	3.539	302—Osmar de Vasconcelos Gaia	440
149—Hugo Brinco Rodrigues	1.495	224—Lizette Sebastiana Botelho Lins	4.215	303—Oleomar Lima Cerveira	7.706	
150—Hermogenes Brinco Rodrigues	724	225—Lair Couto dos Santos	2.444	304—Osvaldino Pina Porto	4.462	
151—Helena de Magalhães Ramos Costa	582	226—Lourival Silva de Abreu	2.841	305—Orlando Nazaré Araujo	4.462	
152—Helena Cardoso de Magalhães Ramos	584	227—Ligia Tobias Silvera	1.594	306—Olegario Campos Barbosa	6.401	
153—Horacio Dias dos Santos	1.831	228—Lourdes Conceição de Freitas	436	307—Osorio de Xerez e Oliveira Góes	6.355	
154—Herundina Ferreira Jardim	1.393	229—Lourival de Sousa Soares	543	308—Osmar de Nazaré Ferreira	6.354	
155—Henio Brinco Rodrigues	1.495	230—Lauro de Oliveira Rodrigues	2.870	309—Oneide Teles Figueiredo	8.302	
156—Humberto Lima dos Santos	1.901	231—Lelio Paes Henriques	3.316	310—Orlandina Pessoa de Moraes	3.545	
157—Helio de Xerez e Oliveira Goes	4.449	232—Lucibeira da Cunha Pereira	4.323	311—Osvaldo Gomes Barbosa	3.392	
158—Heracito Carvalho da Silva	5.374	233—Leopoldo Bimmermann	4.653	312—Odaléa Soares Moura	5.167	
159—Heliana Nazaré Figueira da Silva	5.889	234—Luiz Alberto Braga de Lima	9.919	313—Odinéa Guimarães de Almeida	2.481	
160—Herminia Rosa Braga	8.349	235—Luciano Augusto Magalhães Ramos	4.290	314—Orlandina Inez Ferreira de Moura	2.268	
161—Hilton Pantoja de Barros	4.369	236—Laurinda da Conceição Rodrigues	3.242	315—Orlando Fonseca	10.190	
— I —			237—Luiz Ferreira	4.652	316—Odir Nascimento de Macedo	4.086
162—Ione Tavares Teixeira	4.230	— M —			317—Osmarina Lima Magalhães	8.451
163—Iolanda Marcina Barbosa da Silva	8	238—Maria Rosa Durans Oliveira	4.260	318—Osvaldo Francisco de Freitas dos Remédios	865	
164—Isal Caetano Sarmenho	4.689	239—Miguel Arcanjo de Faria	4.362	319—Pedro Ramos Moreira	10.605	
165—Ida Maria Pastana Dias	7.718	240—Maria de Lourdes Ribeiro	4.388	320—Paulo Tarço de Aragão	4.816	
166—Iracema Carmen Vieira da Silva	9.979	241—Maria Altair Castelo Branco Rodrigues	4.221	321—Pedro de Jesus Lima	4.342	
167—Inez de Jesus Marinho	9.908	242—Maria Oneide Miranda Pacheco	4.576	322—Ferácio Gama da Silva	1.475	
168—Jacy Lima Magalhães	10.191	243—Maria Carvalho de Sousa	8.337	— P —		
169—Jolanda Duarte Rodrigues	8.119	244—Maria Alzira de Alencar	2.987	323—Pedro Ferreira Fernandes	5.590	
170—Inacio Urcezino dos Santos	5.251	245—Marcio de Lorena Martins	3.002	324—Pedro de Sousa Brito	219	
— J —			246—Manoel Teodoro Negrão Teixeira	3.978	325—Renato Pinto Coral	10.603
171—Joaquim da Silva Peixoto	2.877	247—Maria Margarida Miranda	719	326—Reginaldo de Jesus Alves		
172—Jacira Rodrigues Luz	1.359	248—Mario Lucival Borba Pirto Marques	4.526	327—Renato Fernandes Cavalcante		
173—José Luiz de Sousa Ferreira	1.513	249—Maria Expedita Piedade	603	328—Regeio Casado Marinho		
174—João Gomes Pereira	9.009	250—Maria Regina Martins	1.882	329—Raimunda Fausta de Sena		
175—José Ferreira da Silva	10.005	251—Maria de Lourdes Rodrigues Penna	2.141			
176—João Gomes Siqueira	2.284	252—Mario Brasil Maia	2.886			
177—João Batista Melo	3.685	253—Maria Dolores de Xerez Oliveira Góes	2.191			
		254—Maria Terezinha de Jesus Bahia da Silva	1.000			
		255—Miguel Gonçalves Serra	1.446			

161—José de Sousa Lima	1.936	245—Marcionilla Amorim Souza	5.925	320—Possidônio Fernandes da Costa	591
162—José Ferreira Bataíha	2.137	246—Magim Rodrigues Dias	5.923	321—Pericles Holanda de Oliveira	635
163—José Cardoso dos Reis Moraes	1.006	247—Maria de Lourdes Pereira Azevedo	5.922	322—Pedro Mendes da Silva	1.081
164—José Maximino de Andrade	1.738	248—Maria de Nazareth Costa	5.736	323—Pedro Ferreira Lima	5.929
165—José Rodrigues Alves	1.063	249—Maria Luiza de Souza Nunes	4.809	324—Perpétua Calvo de Lima	5.877
166—Joaquim Freire de Castro	1.109	250—Madalena Fuico de Azevedo	1.846	325—Pedro Hugo Maia	4.785
167—João Rodrigues da Silva	2.132	251—Maria de Nazaré Lima da Costa	1.026	326—Pedro Tavares de Oliveira	5.734
168—José Inácio de Oliveira	1.112	252—Maria Cirene de Sousa Direito	1.632	— R —	
169—José dos Santos Leite	1.152	253—Manoel Elvi Rodrigues	1.695	327—Raimunda Cardoso Bittencourt	5.917
170—José Ayres Lopes	2.075	254—Manoel Pedro da Costa	1.457	328—Roza Gomes de Paiva	5.919
171—Jair Cavalcante dos Santos	1.896	255—Maria Heloiza Moraes	1.002	329—Ricardo Ribeiro Rodrigues	5.280
172—João Mathias Sampaio	1.958	256—Mario Bente	1.897	330—Raimundo Baima de Oliveira	5.729
173—João Batista Costa da Paixão	1.573	257—Manoel Ferreira Pinto	1.867	331—Raimunda de Souza Matos	5.726
174—João Antonio de Matos	888	258—Marcilio Gastão de Miranda	1.510	332—Rosalina Lima Alves	1.130
175—José Tenório da Silva	855	259—Manoel Francisco Ribeiro	1.989	333—Raimunda da Silva Garcia	1.010
176—José Soares de França	912	260—Manoel Virgolino Pereira	2.140	334—Rosemiro José de Alencar	1.061
177—José Candido da Silva	685	261—Maria de Lourdes Viana Macedo	1.609	335—Raimundo dos Santos Moraes	2.024
178—João Augusto de Carvalho	611	262—Maria Rodrigues de Souza	1.437	336—Regina Silva de Souza	1.100
179—José Augusto Batista	9.940	263—Miguel Marques Moura	1.449	337—Rita dos Santos Amorim	1.100
180—José Fernando da Rocha	10.601	264—Manoel Teixeira de Oliveira	1.579	338—Raimundo Alves de Almeida	1.598
181—José Maria Ribeiro	10.669	265—Maria Genoveva Gomes de Abreu	1.816	339—Raimundo Vieira	2.138
182—José Pereira de Oliveira	9.980	266—Maria Iêda Uchoa da Silva	1.563	340—Ruth Oliveira de Melo Cordeiro	1.890
183—João Poloceno de Melo	10.770	267—Maria José Lima	1.095	341—Raimundo Pereira Santana	1.673
184—José Braz Viana	548	268—Mozart Alcantara	735	342—Raimundo Rebelo Filho	815
185—João Rodrigues de Freitas	560	269—Manoel José do Nascimento	875	343—Roberto Pereira de Azevedo	672
186—José Santana Pinheiro	303	270—Manoel Mario Dias Filho	961	344—Raimundo Silva	583
187—Jorge Palheta de Moraes	305	271—Manoel Francisco de Assis	849	345—Raimundo Cardoso Abreu	538
188—João Olímpio Pereira	503	272—Maria de Lourdes Reis	703	346—Raimundo Pereira Silva	162
189—José Rodrigues de Freitas	428	273—Miguel Cecim Rossy	588	347—Raimunda Pimentel Amorim	396
190—Jairo Barata Alves	167	274—Manoel Cícero Cabral	1.805	348—Raimundo Simão Ferreira	313
191—José Pinheiro do Nascimento	56	275—Maria Messias Olegario Torres	407	349—Raimundo Bernardo Monteiro	10.707
192—João Vitor Garcia do Rosário	106	276—Maria de Nazaré Ferreira Lima	366	350—Raimundo Joaquim Ferreira	9.904
193—José Felício do Nascimento	102	277—Marcionila Queiroz da Silva	10.705	351—Raimundo Pereira Torres	406
194—José Soares de Oliveira	89	278—Maria de Lourdes Barata	10.569	352—Raimundo Pereira da Silva	1.138
195—Joaquim da Silva Medeiros	95	279—Manoel Tavares dos Anjos	5.036	353—Raul Pereira de Araújo	2.133
196—José Alves Martins	39	280—Maria da Silva Pereira	5.757	354—Raimunda Ferreira Lima	367
197—Jair Braga de Araújo	104	281—Maria Inocencia dos Santos	4.832	355—Raimunda Xavier de Sá	315
198—José Ribamar Costa Lima	79	— N —		356—Raimunda de Souza Mendes	326
199—José de Jesus Ramos Serra	1	282—Nahôr Silva Nazaré	173	357—Roberto de Oliveira Rezendes	84
200—Jurandir Rodrigues de Miranda	5.900	283—Nizomar de Araújo Batista	2.177	358—Raimundo Nonato de Souza	146
201—José Olímpio Soares	4.707	284—Noemia Monteiro Lima	1.131	359—Raimundo Santos de Oliveira	25
202—Joaquina Tavares Valente	5.644	285—Nilton Malcher Rocha	9.981	360—Ramiro Gonçalves de Oliveira	1.693
203—Jurema Pessoa Costa	5.902	286—Nair Araújo de Almeida	10.023	361—Raimundo Nonato Caetano	179
204—José Bezerra de Oliveira	5.901	287—Neusa Moraes de Carvalho	782	362—Raimundo Caetano da Cunha	9.914
205—José Almeida	4.771	288—Narciso Pereira da Silva	429	363—Raimundo Paula Ramos	10.725
206—José Mendonça	5.894	289—Nilco Albuquerque Menezes	145	364—Raimundo Nonato de Lima Mesquita	5.916
207—José Ribamar dos Santos	5.748	— O —		— S —	
208—Joaquim de Castro Motta	6.624	290—Osvaldo Galvão Pereira	1.397	365—Sebastião Pereira do Amaral	1.103
209—José Francisco dos Santos Filho	2.143	291—Otacília Gomes de Oliveira	1.491	366—Sebastião Viana do Nascimento	1.124
— L —		292—Odemir Pereira de Araújo	2.036	367—Sebastião Pinto Magalhães	2.127
210—Leontino Batista de Oliveira	4.746	293—Osmarina Melo	834	368—Santiago dos Santos Fernandes	1.956
211—Lysis Cruz Bentes	156	294—Oscarina Galvão da Silva	826	369—Serafim de Paula Carneiro	2.069
212—Lourenço do Espírito Santo Barros	201	295—Odemir Moraes de Oliveira	718	370—Severiano José Ribeiro	1.590
213—Lucival Fróes Pinheiro	489	296—Oldemar Moraes de Oliveira	397	371—Silvestre Avelino dos Santos	980
214—Leandro Pimentel do Nascimento	29	297—Olivia Lira da Silva	1.432	372—Severino Fernando da Costa	898
215—Lourival da Silveira Gonçalves	99	298—Orlando Pacheco	10.716	373—Sebastião Rodrigues de Lima	614
216—Lucimar Pimentel Amorim	411	299—Oneide Pinheiro Martins	10.771	374—Sebastião Pessoa do Nascimento	523
217—Lucival Soares de Souza	723	300—Ocilia Ferreira Pinto	284	375—Samuel Estumano de Moraes	489
218—Laura Alves Maia	799	301—Otavio Soares da Silva	1.672	376—Sulamita Maria da Silva	509
219—Lourival de Oliveira Bahia	919	302—Osvaldo Valeriano de Souza Ferreira	1.620	377—Sebastião de Queiroz Peixoto	230
220—Lindaura Pereira da Silva	861	303—Oleobaldo Chaves	1.101	378—Sebastiana Castro Nascimento	206
221—Luco Alves dos Santos	1.815	304—Olgarina Santos Moreira	105		
222—Lourival José de Carvalho	1.001	305—Olga Martins da Costa	127		
223—Lucelina Garcez de Lima	1.098	306—Olinda Kezam Lourenço	475		
224—Luiz Lopes de Oliveira	1.697	307—Osvaldo dos Reis Saraiva	5.870		
225—Laura Torres de Oliveira	361	308—Orlando Cardoso Bittencourt	5.920		
226—Luiza Fernandes Duarte	332	309—Odon Marinho de Mello	5.951		
227—Luiz Ribeiro	332	310—Ondina Maria da Costa	5.741		
— M —		— P —			
228—Marcelino Pereira de Souza	241	311—Pedro Cavalcante de Lacerda	5.721		
229—Maria Dolores Castro	1.146	312—Pedro Teixeira Ailhado	2.154		
230—Maria da Silva Brito	6.648	313—Pedro dos Santos	1.907		
231—Mirtaristides Pantoja de Carvalho	9.951	314—Pedro Batista Moraes	389		
232—Maria da Gloria Braga Pinto	10.006	315—Pedro dos Anjos Viana	387		
233—Maria Siria Sarquis	412	316—Pedro Mariano da Silva	160		
234—Maria Couza de Almeida	300	317—Paulo Santana Pinheiro	227		
235—Miguel Barbosa Azevedo	304	318—Pedro Paulino da Costa	10.733		
236—Manoel Fernandes Teixeira	307	319—Pedro Paulo Garcia de Oliveira	28		
237—Maria Carmina Mendes Sampaio	341				
238—Maria de Nazareth Moraes Oliveira	344				
239—Maria de Lourdes Moraes Oliveira	346				
240—Mario de Oliveira Barcelos	529				
241—Marlize Menezes Monteiro	163				
242—Maria de Belém Miranda Rocha	126				
243—Maria Nely do Vale Alencar	24				
244—Maria Amorim de Oliveira	5.922				

— T —	
379—Teodoro de Moraes Torres	5.733
380—Terezinha de Jesús Costa	5.749
381—Terezinha de Jesús Corrêa	5.923
382—Theophilo Gonzaga	1.951
383—Tenia Maria Rodrigues de Oliveira	1.094
384—Tarcila Carlos de Lima	1.204
385—Terezinha de Jesús Assunção Leite	299
386—Terezinha Belucia da Conceição	10.726
387—Tereza Pereira de Queiroz	1.147
— V —	
388—Valentin Felix de Souza	231
389—Vitoria Maria Pinheiro Feitosa	1.128
390—Vitor Lucena	5.745
391—Valdoilo Gonzaga de Oliveira	85
— W —	
392—Waldir dos Santos Rodrigues	1.269
393—Wilson Ferreira Torres	6.695
— Z —	
394—Zózimo Alves Menezes	5.919

LISTA DOS ELEITORES INSCRITOS E LOTADOS NA 7a. SECCAO — (MERCADO DO GUAMA)	
— A —	
1—Aguiar Petronílio dos Santos	587
2—Armando Bezerra Franco	578
3—Aurora da Cunha Barbosa	536
4—Antonia de Jesús Monteiro David	233
5—Adolpho Felgueiras Cunha	589
6—Antonio Lúcio Pereira	603
7—Adelia Ramos de Souza	662
8—Azriel Gomes Trajano	756
9—Alice Bernardes da Silveira	740
10—Amancio Pereira Nunes	715
11—Alvaro do Amaral Corrêa	885
12—Arnaldo da Silva Santos	796
13—Admario Assunção de Oliveira	917
14—Antonio Alves Barbosa	927
15—Auzier da Silveira Bezerra	853
16—Antonio Costa Santos	1.581
17—Alonso de Souza Melo	40
18—Arlindo dos Santos Pires	136
19—Adamilton de Campos Borges	235
20—Antonio Amorim	291
21—Ailton de Souza Lobato	507
22—Altamira Cristo	345
23—Ana Rodrigues	441
24—Arlindo Vieira de Souza	302
25—Antonio Brito de Souza Lobo	472
26—Alice Souza da Gama	369
27—Aquilino Portilho Xavier	280
28—Aldenor Passos e Silva	480
29—Ademar Sales Magalhães	457
30—Almiro Melo Miranda	452
31—Anthenor Ferreira da Silva	857
32—Amadeu Campos de Oliveira	966
33—Antonio Ferreira do Nascimento	937
34—Antonio Paulo Barbosa Baía	1.127
35—Antonio Faustino Sobrinho	1.699
36—Antonio Gomes da Silveira	2.119
37—Aristoteles Monteiro Rêgo	1.964
38—Antonia Pantoja de Araújo	438
39—Antonio Herculano Dias	4.734
40—Argentina da Silva Borges	1.908
41—Alberto Vieira de Miranda	2.029
42—Astrogildo Ferreira Amorás	2.104
43—Antenor Soares Pastana	1.129
44—Aurea Fernandes Fonseca	1.086
45—Ary Homem	1.649
46—Antonio Marques de Araújo	1.512
47—Alúísio Farias de Melo	1.636
48—Armando dos Anjos Gomes da Silva	1.531
49—Antonio Silva	1.088
50—Aldemar Rodrigues Dias	1.577
51—Amadeu de Castro Madeira	1.708
52—Antonio de Oliveira Silva	1.640
53—Ari Justino da Gama	804
54—Agostinho Moura Castro	2.123
55—Adalberto Gomes Bastos	1.639
56—Ana Mesquita Belém	1.937
— B —	
57—Benedito Delzuth das Neves	1.022
58—Benjamin Gomes de Souza	1.990
59—Benedito Reis Paz	1.462
60—Benedito Cristino Neves	1.110
61—Benjamin José de Souza	10.813
62—Bibiano Vieira Gomes	840
63—Bernardino Figueiredo de Oliveira	780
64—Benedita Paula da Conceição	30
65—Benedito de Oliveira Teixeira	21
— C —	
66—Claudionor de Araújo Vieira	47
67—Carlos Francisco Pereira	153
68—Clodoaldo Eça de Almeida	70
69—Carlos Trindade	481
70—Cezarina Cavalcante da Rocha	288
71—Cosme Ferreira Rodrigues	530
72—Corina Soares de Almeida	356
73—Carmen Magalhães Carneiro	455
74—Clara Chôres da Silva	1.069
75—Crispim Izaias de Araújo	1.952
76—Claudomira Duarte de Sales	1.102
77—Carlos Araújo Pereira	1.793
78—Clovis de Souza Santiago	729
79—Carlos da Silva Souza	696
80—Christina da Conceição Ramos	586
81—Cassiano Lázaro do Nascimento	2.131
82—Dionísio da Silva Santos	824
83—Doralice Muniz Almeida	567
84—Delmiro Gomes do Carmo	595
85—Deusdethe Cavalcante dos Santos	556
86—Djalma Pinheiro Gomes	446
87—Deusdette da Silva Costa	133
88—Dorvalina Nazaré de Moraes Cardins	274
89—Doralice Santos Barbosa	273
90—Djalma Pereira Santos	1.615
91—Domingos da Cunha Freire	4.762
92—Doralice de Moraes de Souza	4.781
93—Deuzila Guardina	1.933
94—Demetrio Casas Netto	1.023
95—Dario Teixeira de Sales	1.524
96—Demóstenes de Andrade e Silva	1.923
— E —	
97—Esmeralda Rodrigues Lima	1.388
98—Eleuterio Santa Brigida de Jesús	133
99—Euclides Maradeu Miranda	990
100—Elyz Nunes de Azevedo Andrade	934
101—Eliza Reis da Silva	785
102—Erasmo Vasconcelos da Silva	411
103—Evandro Azulay	645
104—Elda Bezerra de Alexandrina	278
105—Edvar da Silva Lelis	340
106—Ernesto Jacinto Silva	287
107—Emiliana Cavalcante Durans	226
108—Edith Maria de Moura	1.670
109—Edemilson Rodrigues Cardoso	1.945
110—Eldonor do Nascimento	1.932
111—Eldinor Luiz da Silva Pinto	4.877
112—Elzomar Ramos da Silva	1.928
113—Esperidião Monteiro da Silva	1.681
114—Emanuel Ubiratan Pereira de Barros	2.105
— F —	
115—Florencio Dalmacio Lima	4.788
116—Francisco Antonio de Oliveira	2.169
117—Feliciano Fines dos Santos	1.757
118—Francisco de Freitas Lima	1.003
119—Francisco Assis dos Santos	372
120—Fernando Maciel	2
121—Fernando Lúcio de Lima Franca	130
122—Francisca Tavares de Andrade	247
123—Fausta Nascimento	225
124—Florimar Rodrigues Dias	275
125—Francisco Faria Ramos	215
— G —	
126—Guilherme Marques Cabral de Figueiredo	44
127—Galdino dos Santos Oliveira	170
128—Guilhermino Nepomuceno Cavalcante	381
129—Gumerçinda Moraes da Silva	1.554
— H —	
130—Hilma Ferreira de Oliveira	820
131—Honorio Ferreira de Souza	1.054
132—Hamilton Malcher da Rocha	1.794
133—Helena Tavares de Andrade	285
— I —	
134—Izabel Albuquerque de Carvalho	665
135—Izaias Carlos Pereira	641
136—Idemir da Silva Sena	409
137—Itamar Almerindo de Brito	312
138—Izaura Neves	149
139—Iolanda Alves Barbosa	208
140—Isaac Batista Ribeiro	63
141—Idalia Rosa Faro	789
142—Ivan Benedito Pereira	1.686
143—Irene Albuquerque Rodrigues	1.400
144—Iolanda dos Santos	4.804
145—Iraci Barbosa Santana	1.917
— J —	
146—João Garcia de Lima	909
147—João Batista Arminio	790
148—José Maria dos Santos	802
149—José Felix da Silva	4.765
150—João Fernandes da Costa	4.978
151—Jeronimo Alves Cardoso	4.854
152—João dos Santos Muniz	276
153—José Pereira d'Oliveira	401
154—João da Silva Benjamin	15
155—João Brito Chagas	38
156—João Barros Pereira	4.851
157—Josias Vieira de Souza	4.783
158—José Maria Barbosa da Silva	4.702
159—José Ribamar Dias	342
160—José Ferreira Souto	339
161—José Moacir Cabral de Franca	331
162—Jovelina Guardino	319
163—Jurandy Ferreira Dourado	317
164—José Batista de Oliveira	286
165—José Gualberto Mesquita	10.775
166—José Milton de Lima	818
167—João Batista Leray	501
168—João Leonardo Cardoso	492
169—José Alves da Silva	4.928
170—Júlia Castelo Branco	4.193
171—José Maria Godinho	250
172—Jorge Pereira Batalha	347
173—José Carlos Fiél da Serra Freire	682
174—João Gomes da Cruz	695
175—João Bezerra Donnantuoni	694
176—João Coelho da Silva	197
177—Jorge Barbosa da Silva	265
178—Jurema Ramos Barcelos	254
179—José dos Santos Miranda Filho	142
180—José Mariano dos Santos	1.967
181—João Alberto dos Santos	1.065
182—José Queiroz Monteiro	1.930
183—João Rozendo de Oliveira	1.455
184—Josefa Melo Brito	1.400
185—Júlio Cezar Borges	2.018
186—João Carvalho da Silva	590
187—João Monteiro da Conceição	1.106
188—José de Ribamar Coelho	1.106

189—João Mendes da Silva	1.980	261—Manoel Camilo dos Santos	773	331—Raimunda Soares de Moraes	292
190—João da Silva Fernandes	1.514	262—Miguel Wilson Evangelista		332—Raimundo Souza Reis	262
191—José Rodrigues Barbosa	1.159	263—Manoel Pedro dos Santos		333—Raimundo Nonato da Silveira Filho	325
192—José Eimar Monteiro	1.669	264—Marino Pereira Lima	958	334—Raimunda Pereira Cavalcante	324
193—José Rimar Nascimento	1.736	265—Mafalda Marques Aragão	986	335—Raimundo Nonato da Silveira	320
194—José Modesto de Paiva	1.599	266—Manoel Martins de Oliveira	983	336—Raimunda Tavares de Andrade	352
195—José dos Reis Oliveira	1.371	267—Maria de Nazaré dos Santos	1.744	337—Roque Ferreira Rdrigues	388
196—João Guadino	1.927	268—Maria Aracelia de Sá Souza	1.934	338—Rodrigo Antonio dos Santos	465
197—José Trindade Barros	1.876	269—Maria Maranhão Milhomem	1.961	339—Raimundo Lauriano de Carvalho	576
198—José Santana Pereira Costa	1.450	270—Martinho Teixeira Melo	1.611	340—Raimunda Cavalcante de Queiroz	422
199—João Batista de Oliveira	513	271—Maria Amalia Cristo Teixeira	1.960	341—Raimunda dos Santos Muniz	384
200—José Ferreira Pinto	534	272—Marina do E. Santo Almeida	1.938	342—Rubens Favacho de Campos	517
201—João Crisostomo Guimarães	456	273—Maria da Conceição Rodrigues Cardoso	1.944	343—Rafael Luiz Gomes do Nascimento	602
202—Joana Guimarães Pinto da Silva	568	274—Maria Emilia da Silva Andrade	1.978	344—Raimundo Xavier de Andrade	616
203—Jorge Despointes	479	275—Mario Monteiro	1.576	345—Raimundo Nonato de Souza	742
204—Joaquim Nascimento Fiuza	1.971	276—Manoel da Paixão Ribeiro	1.246	346—Rosa Silva Garcia	1.691
205—Jorge Ferreira Faro	1.957	277—Marlene Duarte de Sales	1.103	347—Raimundo Soares de Almeida	1.977
206—João de Oliveira Pantoja	2.125	278—Mariano Santos Cruz	1.504	348—Raimundo da Silva Araújo	1.522
207—João Barbosa de França	4.825	279—Martiniano Ignácio Cardins	1.271	349—Raimundo Guilherme de Oliveira	2.116
208—José Marques Ferreira	932	280—Manoel de Azevedo Pontes	1.665	350—Raimundo Souza	1.118
209—José Fernandes de Oliveira Sobrinho	858	281—Maria da Gloria Lopes	1.327	351—Raimundo Nascimento	1.935
— L —					
210—Leandro Ramos de Oliveira	4.867	282—Manoel Francisco de Barros	1.792	352—Raimunda da Conceição Oliveira Lima	1.954
211—Lucila da Silva Gomes	1.765	283—Moacyr Vieira Lima	1.749	353—Roberto Sábado Pimentel	1.043
212—Lúcia Nunes Barbosa	1.789	284—Maria Solange Fernandes Soeiro	1.132	354—Raimundo Ramos de Oliveira	4.903
213—Luiz Oliveira Pinto	1.226	285—Manoel Ferreira dos Santos	1.996	355—Raimundo Aureliano de Oliveira	1.211
214—Leonardo Rodrigues Cardoso	1.992	286—Maria Senhorinha Pantoja de Souza	1.596	356—Romero Guimarães de Oliveira	1.060
215—Luiz Costa Chaves	1.533	287—Miguel Arcanjo dos Santos Guimarães	1.580	357—Raimundo Leandro de Lima	1.507
216—Lídia dos Anjos Cardoso de Almeida	1.948	288—Maria Nascimento de Albuquerque	1.404	358—Raimundo Silva Muniz	4.852
217—Luciano Tavares da Silva	977	289—Maria Augusta Dantas Drummond	1.111	359—Raimunda da Cunha Araújo	10.816
218—Lindomar da Fonseca Neno	817	290—Maria do Céu da Silva Torres	1.584	360—Raimundo Magalhães da Silva	4.784
219—Luiz Ferreira Dias	4.856	291—Maria das Dores S. Carneiro	10.815	— S —	
220—Lucimar da Cruz Oliveira	514	292—Miguel da Cruz Monteiro	10.814	361—Severino Tavares Bezerra	1.955
221—Lidival da Mercês C. Almeida	1.974	293—Manoel Símplicio da Silveira	10.748	362—Sebastião de Sales Alves	90
222—Luiz Gonzaga de Lima	57	294—Mario Francisco Vieira	4.731	363—Sebastião Gomes Soares	1.985
223—Lauro Lemos da Costa	1.126	295—Messias Quadros de Souza	4.801	364—Sílvio Ferreira Gonçalves	374
224—Lidival de Nazaré Cardoso Almeida	1.949	296—Mario da Costa Bastos	4.756	365—Sandoval Mercês	478
225—Luiz Marques Santiago	613	— N —			
226—Lédo Francisco Pereira	634	297—Nazareth Tunão Caminho	505	366—Salvio de Sousa Sardo	390
227—Lucelina Teixeira Garcia	1.743	298—Nancy Carvalho de Oliveira	527	367—Sadóe Melo de Oliveira	1.520
228—Lucila Dias	283	299—Noêmia Vieira de Souza	1.447	368—Sebastião Ribeiro Guimarães	6.219
— M —					
229—Manoela do Rosario Ribeiro	9	— O —			
230—Maria Barbosa de Jesús		300—Olavo da Costa Bacelar	1.986	369—Silvina Viegas Ferreira	1.587
231—Maria Antonia Bittencourt dos Santos	162	301—Orlando Marques de Araújo	1.979	370—Sonia Maria Sales	1.144
232—Milton Farias	34	302—Osmar Ribeiro de Araújo	1.984	371—Silas Pereira de Queiroz	1.920
233—Marlene da Silva Frota	112	303—Olino Santana Baía	633	372—Severino Ferreira dos Santos	1.785
234—Maria Helena Salgado de Melo	122	304—Osvaldina Silva dos Santos	408	— T —	
235—Manoel Roberto do Nascimento	158	305—Otaviano Emídio da Silva	10.817	373—Tibiriçá Monteiro Pinto	1.922
236—Maria Rosa Martins	223	306—Oneide Silva Gonçalves	281	374—Tiago de Oliveira Rosa	1.925
237—Marciana Lima Fonseca	154	307—Otavio Paes	322	375—Theodoro de Brito	376
238—Mario de Oliveira	487	308—Odília Miranda de Oliveira	255	376—Tereza Yolanda Ribeiro da Rocha	404
239—Manoela Afonso Galbego	508	309—Orlando de Almeida Santos	180	377—Ubiracy Evangelista da Silveira	1.561
240—Maria Freitas de Almeida	350	310—Olivar Bernardes	4.802	378—Valter José da Silva	1.924
241—Maria Soares da Silva	325	311—Olga Souza de Moraes	4.841	379—Vitoria Frazão Costa	1.998
242—Maria Celina Moraes	321	— P —			
243—Margarida dos Santos Muniz	405	312—Plínio Alves da Silva	123	380—Valdomiro Queiroz Muniz	1.902
244—Miriam da Silva Oliveira	445	313—Palmtree Costa Ferreira	323	381—Vicente da Costa Leite	795
245—Maria Raimunda dos Santos Almeida	451	314—Pedro Pereira Pantoja	433	382—Verissimo Lima Fonseca	444
246—Mario Nazaré da Silva Coelho	571	315—Pedro Luiz da Costa	398	383—Vicente de Paula Silva	256
247—Maria Perpétua Rosa Faro	1.537	316—Paulo do Carmo Vaz	532	— W —	
248—Maria Sebastiana Marques	272	317—Pedro Pereira da Silva	892	384—Waldir Campos de Vasconcelos	1.677
249—Maria Luiza Lobo	473	318—Paulo Barros Pereira	869	385—Wilson da Silva Cunha	448
250—Maria Alves Cavalcante	376	319—Pedro Varela Neto	1.943	386—Wanderlei Alves dos Reis	10.690
251—Max Miguel do Nascimento	425	320—Potivar Fernandes Bitar	1.776	387—Wilson Raiol de Barros	375
252—Maria dos Santos Barroso	559	321—Paulo Barbosa da Silva	1.495	388—Walter da Silva Macedo	91
253—Maria Agostinha Miranda do Nascimento	575	322—Prudência da Conceição Lima	4.736	389—Waldir Nunes de Azevedo Andrade	116
254—Maria da Batalha Marques Ferreira de Menezes	644	— R —			
255—Maria Lúcia de Andrade Moraes	741	323—Rosildo da Silva Bezerra	474	— Z —	
256—Manoel Heliodoro da Costa	617	324—Ruben da Silva Cordeiro	3	390—Zeno Monteiro Campos	1.029
257—Manoel dos Santos	737	325—Raimunda Ribeiro da Costa	115	391—Zeneide da Silva Borges	1.900
258—Maria Elza Barbosa Baía	736	326—Raimunda Alves de Magalhães	168	392—Zuila Gomes Veloso	739
259—Manoel Joaquim Vaz	733	327—Raimundo Maia da Silva	204	393—Zuleide Paiva de Andrade	378
260—Manoel Cledes dos Santos	788	328—Roque Rodrigues Costa	205	394—Zenobia da Silva Menezes	373
		329—Raimundo Assis Varela	220		
		330—Raimundo Napoleão Pessoa	224		